TRIBUNA DO INTERIOR

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.563

Classificados
Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142, L=Campo Mourao, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=PR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.21 08:39:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.

O MUNICÍPIO DE MALLET torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 11 de NOVEMBRO do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Recape - CBUQ	6.225,69 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

MALLET, 16 de OUTUBRO de 2026.
FELIPE ZOLONDEK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026.

O MUNICÍPIO DE MALLET torna público que fará realizar, às 14 horas do dia 11 de NOVEMBRO do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Colônias Serra do Tigre, Vicinal 05, Vicinal 04, Vicinal 03, Serpasta, Vici-nal 02 - Bairro dos Limas	Pavimentação em CBUQ	103.259,58 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

MALLET, 16 de OUTUBRO de 2026.
FELIPE ZOLONDEK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026

O MUNICÍPIO DE MALLET torna público que fará realizar, às 10 horas do dia 12 de NOVEMBRO do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Creche	456,86 m²	330 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Mallet e na plataforma BLL COMPRAS. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Mallet, 16 de outubro de 2026.
FELIPE ZOLONDEK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0126/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/ME**, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: Registro de preço para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de concreto usinado 20MPA**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **21.10.2026** até às **08h59min** do dia **05.11.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **05.11.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp . Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 20 de outubro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0127/2026-PMNE, do tipo menor preço global/grupo, conforme especificado no Edital. **Do Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS PERTENCENTES AO LABORATÓRIO MUNICIPAL**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **21.10.2026** até às **08h59min** do dia **09.11.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **09.11.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .
Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 20 de outubro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2026

O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de novembro do ano de 2026, na plataforma https://bnccompras.com/Home/Login, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, com OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE EM ADUELAS PRÉ MOLDADAS EM CONCRETO ARMADO EM CONJUNTO COM LAJE ALVEOLAR, DENOMINADA PONTE DA FAZENDA DOIS IRMÃOS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 83/2026 – SEIL.
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 525.695,97 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos).
RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.
BARBOSA FERRAZ –PR, 19 de outubro de 2026.
CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO MOURÃO – CNPJ 76.951.771.0001-26
Pelo presente edital, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os integrantes da categoria diferenciada dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, integrantes da base territorial dos municípios de Altamira do Paraná, Alvorada do Sul, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Godoy Moreira, Iretama, Juranda, Luiziana, Mamborê, Nova Cantú, Nova Tebas, Palmital, Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e São João do Ivaí, todos do Estado do Paraná, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, na Sede Administrativa da Entidade, na Avenida José Tadeu Nunes, nº 758, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão – Paraná, às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos), em primeira convocação, e não havendo presentes em conformidade com quórum estatutário e legal, realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 19h (dezenove horas), com qualquer número de presentes, para deliberação e aprovação das seguintes matérias: 1) Reforma Geral do Estatuto Social, compreendendo a discussão, votação e aprovação da proposta de alteração, adequação e consolidação do Estatuto da Entidade; 2) Alteração da base territorial da entidade, dos municípios de Alvorada do Sul, Barbosa Ferraz, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Luiziana, Nova Tebas, Palmital, Quinta do Sol, São João do Ivaí para os municípios de Altamira do Paraná, Alvorada do Sul, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Godoy Moreira, Iretama, Juranda, Luiziana, Mamborê, Nova Cantú, Nova Tebas, Palmital, Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e São João do Ivaí, todos do Estado do Paraná e 3) Assuntos gerais de interesse da categoria. Campo Mourão-Paraná, 21 de outubro de 2026. Francisco Moreira da Silva - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE NEGOCIAÇÃO COLETIVA - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO MOURÃO – CNPJ 76.951.771.0001-26 - Pelo presente edital, ficam convocados todos os integrantes da categoria diferenciada dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, sob regime de trabalho avulso, regulamentado pela Lei nº 12.023/2009, e os demais empregados, associados ou não, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, integrantes do quadro desta entidade, dos municípios Altamira do Paraná, Alvorada do Sul, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Godoy Moreira, Iretama, Juranda, Luiziana, Mamborê, Nova Cantú, Nova Tebas, Palmital, Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e São João do Ivaí, todos do Estado do Paraná, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), em primeira convocação, na Sede Administrativa da Entidade, na Avenida José Tadeu Nunes, nº 758, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão – PR, para deliberação e aprovação das seguintes matérias: 1) Manutenção da data-base; 2) Pronunciamento sobre as cláusulas de natureza jurídica e econômica para Convenção e Acordo Coletivo de Trabalho, exercício 2026/2029; 3) Autorização à Diretoria da Entidade Sindical ou Comissão por ela designada, para promover negociações coletivas com representantes patronais e com as empresas do setor econômico, para celebrar Convenções, Acordos Coletivos de Trabalho no exercício 2026/2029; 4) Autorização para que o Sindicato possa DEFLAGRAR GREVE da categoria diferenciada, caso restarem frustradas as negociações conciliatórias; 5) Autorização para que a Federação, conjuntamente ou separadamente, possa negociar e firmar, Convenções, Acordos Coletivos de Trabalho no exercício 2026/2029; 6) Autorização de recebimento de taxa administrativa e/ou assistencial das tomadoras de serviços em favor dos serviços assistenciais do Sindicato; 7) Discussão e aprovação do desconto da Contribuição Sindical e Assistencial em 2026, de todos os trabalhadores da categoria; 8) Tomar conhecimento sobre controle de jornada e rodízio por sistema de registro eletrônico; 9) Assuntos gerais de interesse da categoria. Não havendo número, a Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 20h (vinte horas), com qualquer número de presentes, em conformidade com quórum estatutário e artigos 612, 615 e 859 da CLT. Campo Mourão-PR, 21 de outubro de 2026. Francisco Moreira da Silva - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DO SISTEMA DE RODÍZIO DOS TRABALHADORES AVULSO (LEI Nº 12.023/2009) - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO MOURÃO – CNPJ 76.951.771.0001-26 - Pelo presente edital, ficam convocados todos os integrantes da categoria diferenciada dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral sob regime de trabalho avulso, regulamentado pela Lei nº 12.023/2009, integrantes do quadro desta entidade, dos municípios Altamira do Paraná, Alvorada do Sul, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Godoy Moreira, Iretama, Juranda, Luiziana, Mamborê, Nova Cantú, Nova Tebas, Palmital, Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e São João do Ivaí, todos do Estado do Paraná, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), em primeira convocação, na Sede Administrativa da Entidade, na Avenida José Tadeu Nunes, nº 758, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão – PR, para deliberação e aprovação das seguintes matérias: 1) Tomar conhecimento sobre as regras da entidade sobre a forma de rodízio entre os trabalhadores movimentadores de mercadorias sob o regime jurídico de trabalho avulso, conforme dispõe o artigo 5°, incisos I e II da Lei 12.023/2009; 2) Tomar conhecimento das divulgações das escalas de trabalho dos avulsos; 3) Tomar conhecimento da declaração de qualificação e capacitação do trabalhador para equipes e opção de escala de rodízio; 3) Tomar conhecimento sobre o equilíbrio na distribuição do trabalho, a qualificação, habilitação e funções para escala de trabalho junto a cada tomador de serviços. Não havendo número, a Assembleia Geral Extraordinária, realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 18h (dezoito horas), com qualquer número de presentes, em conformidade com quórum estatutário e artigos 612, 615 e 859 da CLT. Campo Mourão-PR, 21 de outubro de 2026. Francisco Moreira da Silva - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO MOURÃO – AERTMCAM – CNPJ 95.640.074/0001-07 – Pelo presente edital, ficam convocados os associados desta entidade, quites e em pleno gozo de seus direitos, por seu Presidente infra-assinado, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, , no uso de suas atribuições legais e estatutárias, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026 às 16h (dezessete horas), em primeira chamada, em conformidade com quórum estatutário, na Sede Administrativa da Entidade, na Avenida José Tadeu Nunes, nº 758, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão – PR, e não havendo presentes em conformidade com quórum estatutário e legal, realizar-se-á, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 17h (dezessete horas), com qualquer número de presentes, para deliberação e aprovação das seguintes matérias: 1) Prestação de contas do exercício 2025; 2) Apreciação e aprovação da Demonstração do Resultado do Exercício comparado encerrado em 31/12/2025; 3) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025; 4) Suplementação de Verbas Orçamentárias 2026; 5) Previsão Orçamentária para o exercício 2027; 6) Assuntos gerais. Campo Mourão-PR, 21 de outubro de 2026. Francisco Moreira da Silva - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE CAMPO MOURÃO – CNPJ 76.951.771/0001-26 - Pelo presente edital, ficam convocados todos os integrantes da categoria diferenciada dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral, sob regime de trabalho avulso, regulamentado pela Lei nº 12.023/2009, e os demais empregados, associados ou não, quites e em pleno gozo de seus direitos sindicais, integrantes do quadro desta entidade, dos municípios Altamira do Paraná, Alvorada do Sul, Araruna, Barbosa Ferraz, Boa Esperança, Campina da Lagoa, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Farol, Fênix, Godoy Moreira, Iretama, Juranda, Luiziana, Mamborê, Nova Cantú, Nova Tebas, Palmital, Peabiru, Quinta do Sol, Roncador e São João do Ivaí, todos do Estado do Paraná, por seu Presidente infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 13 de novembro de 2026, às 20h30min (vinte horas e trinta minutos), em primeira convocação, na Sede Administrativa da Entidade, na Avenida José Tadeu Nunes, nº 758, Jardim Nossa Senhora Aparecida, Campo Mourão – PR, e não havendo número legal, em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 21h (vinte e uma horas), com qualquer número de presentes, em conformidade com quórum estatutário e artigo 551 da CLT, para discussão e deliberação das seguintes matérias: 1) Prestação de contas do exercício 2025; 2) Apreciação e aprovação da Demonstração do Resultado do exercício comparado encerrado em 31/12/2025; 3) Apreciação e aprovação do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2025; 4) Suplementação de verbas orçamentárias 2026; 5) Previsão Orçamentária para o exercício 2027; 6) Relatório das atividades administrativas, financeiras e operacionais do ano 2025; 7) Assuntos gerais de interesse da categoria. Campo Mourão-PR, 21 de novembro de 2026. Francisco Moreira da Silva - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, COPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, PEÇAS, MATERIAIS, NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.;

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 245.549,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 05/11/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 05/11/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 05/11/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 19 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CONDESCOM PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.475.018,02 (TRINTA E TRÊS MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL DEZOITO REAIS E DOIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 30/10/2026 ÀS 08H15MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/LOGIN

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA
ABERTO

CONTATO
LICITACAO@CONDESCOM.COM.BR

CAMPO MOURÃO, PR, 16 DE OUTUBRO DE 2026.

AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN
Presidente

Registro de Imóveis do Brasil

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Engenheiro Beltrão - Estado do Paraná
Heráclito Xavier dos Santos
Registrador

EDITAL DE LOTEAMENTO
(Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979)

HERÁCLITO XAVIER DOS SANTOS, Agente Delegado da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná

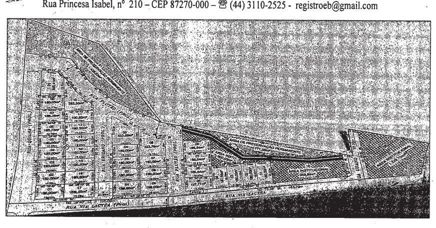
Faz saber a todos os interessados que, foram depositados nesta Serventia, os documentos necessários exigidos pelo artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79, para o registro do Loteamento denominado **SOL MAIOR III,** localizado no imóvel constituído pela Chácara nº 21-PARTE, subdivisão da chácara nº 21, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Comarca de Engenheiro Beltrão, com a área de 17.182,00 m², matriculada sob nº 23.607, desta Serventia, de propriedade do MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL, CNPJ nº 76.950.047/0001-88, com sede à Praça Solange Marques, 259, Quinta do Sol, PR. O Loteamento será composto por 05 (cinco) quadras, subdivididas em 34 (trinta e quatro) lotes, Áreas de Preservação Permanente e Áreas Institucional, destinadas ao Município e 05 (cinco) ruas, conforme Projeto e Decreto n° 091/2026, do Município de Quinta do Sol e demais órgãos competentes.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital que será publicado, por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do art. 19 da citada Lei Federal.

Engenheiro Beltrão, PR, 20 de outubro de 2026.

Heráclito Xavier dos Santos

Rua Princesa Isabel, n° 210 – CEP 87270-000 – ☎ (44) 3110-2525 - registroeb@gmail.com



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 083/2026. Objeto: **Registro de preços para Aquisição de artefatos pirotécnicos de baixo ruído, para o Réveillon.** Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 20/10/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 09:30:00 do dia 03/11/2026 e início da disputa 09:30:00 do dia 03/11/2026, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 20 de outubro de 2026.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 084/2026. Objeto: **Contratação de empresa para manutenção em parque infantil.** Recebimento das propostas a partir das 08:30:00 do dia 21/10/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 08:30:00 do dia 04/11/2026 e início da disputa 08:30:00 do dia 04/11/2026, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 20 de outubro de 2026.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – **Pregão Eletrônico Nº 74/2026**
##TEX OBJETO: **Registro de preços pelo período de um ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual contratação de empresa especializada em execuções de serviços de tapeçaria em mobiliário e veículos, em atendimento as Secretarias Municipais.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/ ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800.3554.123 – Ramal: 1014. Fim de Recebimento de Propostas em: 04/11/2026 até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 04/11/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: ***Valor Global: R$683.135,00 (seiscentos e oitenta e três mil cento e trinta e cinco reais).***
##DAT 16/10/2026
##ASS Celso Jaremczuk Júnior
##CAR Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – **Pregão Eletrônico Nº 75/2026**
##TEX OBJETO: **Registro de preços pelo período de 1 ano podendo ser renovado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para compor a Alimentação Escolar do ano letivo de 2027, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/ ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800.3554.123 – Ramal: 1014. Fim de Recebimento de Propostas em: 03/11/2026 até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 03/11/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: ***Valor Global: R$ 2.863.683,10 (dois milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e dez centavos).***
##DAT 16/10/2026
##ASS Celso Jaremczuk Júnior
##CAR Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – **Pregão Eletrônico Nº 76/2026**
##TEX OBJETO: **Registro de preços pelo período de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo) para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de cães e gatos, machos e fêmeas, destinados ao atendimento das ações de controle populacional e bem-estar animal desenvolvidas pelo Município.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/ ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800.3554.123 – Ramal: 1014. Fim de Recebimento de Propostas em: 05/11/2026 até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 05/11/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: ***Valor Global: R$263.487,00 (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais).***
##DAT 19/10/2026
##ASS Celso Jaremczuk Júnior
##CAR Agente de Contratação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a instalação de sobrepiso na Escola Municipal Romão Paul, com fornecimento dos materiais necessários.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 09 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 09 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 16/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 047/2026 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) e Água Mineral para as diversas Secretarias Municipais de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 10 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 10 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 16/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 046/2026 com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para a 4º Oficina Regional da Vigilância Sanitária, datada nos dias 11 e 12 de novembro de 2026.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 10 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 10 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 10 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 16/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos para inseminação artificial, instrumental e equipamentos clínico-cirúrgicos veterinários, equipamentos de proteção individual, materiais de identificação animal e demais materiais de consumo correlatos, destinados a estruturar e potencializar as áreas de atuação dos médicos veterinários da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento, dotando o setor dos meios materiais necessários e ampliando a capacidade de atendimento à inseminação artificial, à sanidade e ao manejo animal no Município.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 19 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 09 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 09 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 09 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 16/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 16/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
PREGOEIRO OFICIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026 com as seguintes características:

OBJETO: Construção da obra de edificação para abrigo institucional para crianças e adolescentes, localizada na Rua Três de Maio nº 348 SE, centro de Mallet/PR, compreendendo os serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que integram o processo licitatório.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 21 de outubro de 2026 até às 09h00min do dia 12 de novembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 12 de novembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 12 de novembro de 2026.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Está disponível no site www.bllcompras.org.br e no sítio eletrônico do município desde 21/10/2026.

INFORMAÇÕES: 0800 542 1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20/10/2026.

FELIPE ZOLONDEK
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Pelo presente instrumento particular da Ata de Registro de Preço, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ELZA APARECIDA DA SILVA e;

CONTRATADA: BRANSALES DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.678.428/0001-13, com sede na Avenida General Osório, 1127-D, Sala 02, Centro, CEP: 89802-212 representada por Luis Ofonso Gonsales, Sócio Administrador, RG nº 2.658.032 SSP/SC, CPF nº 020.170.729 -23 telefone: (49) 3319-0800, e-mail: licitacao1@bransales.com.br.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.
Aquisição de pneus e câmaras de ar a serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes ao município de Altamira do Paraná.

2. DO VALOR.
O valor desta Ata compreende R$ 279.180,00. (Duzentos e setenta e nove mil, cento e oitenta reais)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze meses) podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:
02.001.04.122.0035.2002 - Manutenção atividades operacionais do gabinete do prefeito
03.001.04.122.0003.2006 - Atividades operac. e coordenação geral administrativa
05.002.12.365.0012.2034 - Gestão e atividades operacionais da educação infantil
05.002.12.365.0033.2230- Programa primeira infância primeiro - educação
05.003.12.364.0102.2227- Programa de apoio ao transporte universitário
05.004.12.361.0009.2025 - Atividades do ensino fundamental

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

05.004.12.361.0074.2026 - Manutenção transporte escolar no ensino fundamental
05.004.12.361.0084.2042 - Execução do programa salário educação
07.001.10.302.0019.2057 - Atividades dos serviços do hospital municipal
07.001.10.304.0021.2055- Ações vig. sanitária, epidemiologia e cont. de doenças
07.001.10.304.0021.2065- Execução do programa nac vigilância sanitária
07.002.10.301.0021.2053- Atividades dos
08.001.08.244.0022.2070 - atividades serviços de Assistência a saúde Operacionais da ação social
08.001.08.244.0022.2071-Ações de promoção social e proteção a família.
08.001.08.244.0022.2078 - Execução do programa igd
08.002.08.243.0023.2224 - Execução do programa serviços de conv. e fort. de vínculos
08.002.08.243.0033.2231- programa primeira infância primeiro - assistência social
09.001.20.606.0030.2104 - Atividades operacionais da agricultura e pecuária
09.001.20.606.0030.2105 - Atividades apoio e incentivos à agricultura e pecuária
10.001.15.452.0026.2085-Atividades operac. depto de obras e urbanismo
10.001.15.452.0026.2087 - Serviços de utilidade pública e urbanização
10.002.26.782.0026.1088- Cascalhamento e conservação de estradas vicinais
10.002.26.782.0026.2086 - Atividades operacionais de maquinas e equipamentos
3.3.90.30.00.00 materiais de consumo.

5. DO FORO.
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato da Ata de Registro de Preço, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 15 de outubro de 2026.

____
Representante legal do CONTRATANTE

____
Representante legal do CONTRATADO

Câmara Municipal de Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 011/2026 em favor da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, com sede à Rua Voluntários da Pátria n.º 233, Conjunto Jaime Canet, Centro, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.020-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 19.949.769/0001-89, pelo valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol/PR, 16 de outubro de 2.026.

Sabrina Yamaji Arruda
Presidente

Câmara Municipal de Quinta do Sol
Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Administração – Câmara Municipal
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO A AGENTES PÚBLICOS, COM O TEMA "CONTROLE EXTERNO E FISCALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS", COM CARGA HORÁRIA DE 15h, NOS DIAS 21 a 23/10/2026, NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, com sede à Rua Voluntários da Pátria n.º 233, Conjunto Jaime Canet, Centro, na Cidade de Curitiba/PR, CEP 80.020-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 19.949.769/0001-89, por Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)

Quinta do Sol/PR, 16 de outubro de 2.026

Sabrina Yamaji Arruda
Presidente

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.833.630/0001-59, com sede na Rua Pioneiro Marcelino Girotto, n° 211, Jardim Itália II, CEP nº 87.060-655, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Giselly Daianny Figuereido de Carvalho.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO E VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2022, por mais 08 (oito) meses, com início em 10 de outubro de 2026 e término em 09 de junho de 2027.

2. DO VALOR.

O valor anual de referência do contrato, anteriormente fixado em R$ 23.271,73, fica reajustado pelo percentual de 3,725570%, correspondente à variação do IPCA-IBGE entre outubro de 2025 e agosto 2026, passando R$ 24.138,73 (vinte e quatro mil e cento e trinta e oito reais e setenta e três centavos). Para o período de prorrogação de 08 (oito) meses previsto na Cláusula Primeira, o valor global do presente Termo Aditivo será de R$ 16.092,19 (dezesseis mil e noventa e dois reais e dezenove centavos), calculado proporcionalmente pela divisão do valor anual reajustado por 12 (doze) e multiplicação por 08 (oito), com arredondamento do resultado final para duas casas decimais.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

12.001.09.272.0001.2.100 – MANTER O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

4. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

5. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2026.

____
Representante legal do CONTRATANTE

____
Representante legal do CONTRATADO

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

Pelo presente instrumento particular do Termo aditivo, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, Cep nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Elza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa L. PAGIO NETO, inscrita no CNPJ sob nº 07.247.796/0001-20, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, n° 1461, Jardim Santa Cecilia, CEP nº 87.345-000, na cidade de Campina da Lagoa, no Estado do Paraná, neste ato representado por Sr. Luiz Pagio Neto.

Têm entre si, justas e contratadas as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 64/2025, por mais 12 (doze) meses, e a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período, sem acumulação com eventual saldo do período anterior, e a aplicação do reajuste dos valores registrados, nos termos previstos na ata e na legislação.

2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 15 de outubro de 2026, com término em 14 de outubro de 2027.

3. DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Ficam renovados os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços n° 64/2025 para o período correspondente à prorrogação da vigência, como demonstra abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Preço Unit. Registrado	Valor Reajustado
04	Adesivo vinil perfurado com impressão digital, para aplicação externa em vidros.	50	R$ 46,00	R$ 48,3322
18	Envelopes saco ouro 24x34x 4x0.	400	R$ 0,89	R$ 0,9349
21	Ficha de visita domiciliar – sulf. 75g.	3.000	R$ 0,09	R$ 0,0946
23	Folder informativo 14x20 – 4x4 – papel couche 150 com verniz.	19.000	R$ 0,14	R$ 0,1471
42	Receita azul – 50x3 bond 75 – ft 20x15 cor 1x0.	100	R$ 4,59	R$ 4,8225
44	Receita esp. Branca 50x2 – sult. 75 – fto 15x20x 1x0.	100	R$ 3,60	R$ 3,7823
45	Relatório atend. Odonto 100x1 – sulf. 120 – fto 23x33 1x0.	50	R$ 8,90	R$ 9,3512

4. DOS PREÇOS REAJUSTADOS.

Em razão do reajuste anual previsto na Ata de Registro de Preços, fica aplicado o IPCA/E acumulado no período de junho de 2025 a junho de 2026, correspondente a 5,070180%, passando o valor global da ata de R$ 6.850,00 para R$ 7.197,31 (sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

5. DO VALOR ESTIMADO.

O valor global da presente prorrogação, já contemplando o reajuste previsto na Cláusula Terceira, passa a ser de R$ 7.197,31 (sete mil e cento e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

- **03.001.04.122.0003.2006** - ATIVIDADES CPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
- **04.001.04.122.0070.2017** – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
- **05.002.12.365.0012.2034** - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- **05.003.12.367.0013.2036** - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
- **05.004.12.361.0009.2025** – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- **05.005.12.361.0015.2040** – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO
- **05.005.12.366.0075.2041** – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

- **05.006.12.361.0084.2042** – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÇÁRIO EDUCAÇÃO
- **05.006.13.392.0017.2046** - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
- **06.001.27.812.0018.2049** - ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
- **07.001.10.302.0019.2057** - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
- **07.001.10.302.0019.2068** – EXECUÇÃO SUS – HOSPITAL MUNICIPAL
- **07.001.10.304.0021.2055** – AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
- **07.001.10.304.0021.2065** – EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- **07.002.10.301.0021.2018** - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
- **07.002.10.301.0021.2053** - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
- **07.002.10.301.0021.2059** – EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- **07.002.10.301.0021.2062** – CAMPANHA DE VACINAÇÃO
- **08.001.08.244.0022.2070** - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
- **08.001.08.244.0022.2071** - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
- **08.001.08.244.0022.2222** - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
- **08.001.08.244.0022.2223** – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
- **08.002.08.243.0023.2074** - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
- **08.002.08.243.0023.2224** - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
- **08.002.08.243.0077.6001** – EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
- **08.003.08.244.0022.2119** – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF
- **08.003.08.244.0025.2078** – EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
- **09.001.18.541.0101.2226** – PROGRAMA DE COLETA SELETIVA
- **09.001.20.606.0030.2104** – ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
- **10.001.15.452.0026.2085** – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
  - **3.3.90.39.00.00** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

7. DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

8. DO FORO.

Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Termo é competente o foro da Comarca de Campina da Lagoa/PR.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente extrato do Termo de Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais.

GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ESTADO DO PARANÁ

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2026.

____
Representante legal do CONTRATANTE

____
Representante legal do CONTRATADO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

LEI COMPLEMENTAR 106/2026

SÚMULA: *"altera data final de adesão do REFIS 2026".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art.1° o Art.2° da Lei Complementar Municipal n° 105/2026 passará a viger com a seguinte redação:

> **Art. 2°.** O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFIS2026, até **26 de outubro de 2026**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
>
> **Parágrafo Único**:...

Art.2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Haride Cavaletti, 16 de outubro de 2026.

JOEL CELSO BUSCARIOL
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)"

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA COMPOSTA POR PAINEL DE LED HÍBRIDO, ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO E PALCO PRATICÁVEL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, CABEAMENTO, CASES DE TRANSPORTE, ENTREGA E SERVIÇOS DE MONTAGEM TÉCNICA INICIAL/OPERAÇÃO ASSISTIDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, LOTES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;
VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 183.616,97 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 29/10/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 29/10/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 29/10/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 16 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, ESPECIALMENTE NO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL "C" – Região III.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.771,74 (oito mil, setecentos e setenta e um real e setenta e quatro centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 28/10/2026
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 28/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 111/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GLP, MATERIAIS E ACESSÓRIOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL "A".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 189.751,36 (cento e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e sei centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 29/10/2026
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 29/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E BARREIRA QUIMICA INTERNA E EXTERNA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.801,24 (quinze mil, oitocentos e um real e vinte e quatro centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 30/10/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 30/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

1ª TERMO DE ADITIVO A ATA 015/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA R. P.

PRIMEIRO ADITIVO A ATA R. P. 15/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E A EMPRESA GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE ELETRÔNICOS DIVERSOS (COMPUTADOR, IMPRESSORA, MONITOR, MOUSE, TECLADO, ENTRE OUTROS), COM FULCRO NO ART. 84, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Município de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3 e, de outro lado, como primeiro aditante a empresa GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.084.616/0001-84 com sede Via Marginal Doutor Celso Charuri,7000, Sitio Sao Bento 2 Ribeirão PRETO SP, CEP 14098-571, neste ato representada por Vera Maria Leite De Siqueira Almeida, inscrito no CPF sob nº. 599.699.206-00 e-mail: gdai@gdai.com.br doravante denominada simplesmente de Contratado(A), em decorrência do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico 066/2025** resolvem celebrar o seguinte ADITIVO.
Da contratação e alterações:

1) Que em 06 de outubro de 2025 firmaram a Ata 015/2026 com vigência até 06/10/26, decorrente do Procedimento nº 066/2025, na modalidade Pregão Eletrônico por objeto **Registro de Preços para Aquisição de equipamentos e materiais de eletrônicos diversos (computador, impressora, monitor, mouse, teclado, entre outros)**, pelo prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses.

2) Que, em 06 de outubro de 2026, foi formalizado o primeiro **Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços**, promovendo as seguintes alterações:
- Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;
- Restabelecimento do saldo da Ata de Registro de Preços, para fins de execução durante o período de vigência prorrogado, observadas as disposições legais aplicáveis e o interesse da Administração Pública.

Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.
Que assim sendo, considerando a razão expendida favorável e com Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei 14.133/21, que prevê variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços.
Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Boa Esperança, 06 de outubro de 2026.

Municipio de Boa Esperança Joel Celso Buscariol **Prefeito Municipal**	**GDAI INDUSTRIA & COMERCIO ELETRONICOS LTDA** Vera Maria Leite De Siqueira Almeida **Representante Legal**

Testemunhas: Lázaro Mendes da Silva, **Gestor do Contrato** — Felipe Gvisdala Ferreira, **Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Mara Cristina Garofalo **Gestor do Contrato**	Andreia Maciel dos Santos **Fiscal do Contrato**
Leila Toni Buscariol **Gestor do Contrato**	Viviane Hypolyti Braga **Fiscal do Contrato**
Sandra Maria Mendes Burach **Gestor do Contrato**	Raquel Barbosa de Medeiros **Fiscal do Contrato**
Nilton Sergio Antunes **Gestor do Contrato**	Silvani Gomes da Silva **Fiscal do Contrato**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4184'2026 de 16/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1548/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.471,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e setenta e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15		GABINETE DO PREFEITO	
15.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO INTERNA	
15.003.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
20 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	26.713,00
17		SECRET. MUNICP. CULTURA ESPORTE E LAZER	
17.004		DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	
17.004.27.812.0029.2.031		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
96 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
20		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
20.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE	
20.002.10.301.0034.2.017		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
299 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	358,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.002		DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	
21.002.08.122.0018.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
390 - 3.3.90.30.00.00	2881	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
24.002		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
24.002.04.122.0004.2.007		MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
613 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	19.000,00
		Total Suplementação:	51.471,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

17		SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER	
17.004		DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	
17.004.27.812.0029.2.031		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
93 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	46.113,00
20		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
20.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE	
20.002.10.301.0034.1.029		CONSTRUCAO/AMPLIACAO/EQUIPAMENTOS CENTRO DE SAUDE	
289 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	358,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.002		DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	
21.002.08.122.0018.2.020		MANUTENCAO DASECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
396 - 4.4.90.52.00.00	2881	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
		Total Redução:	51.471,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

www.elotech.com.br — Página 1 de 2

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, Estado do PR, em 16 de Outubro de 2026.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2024
ALTERA PRAZO DO PRESENTE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 120/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E DE OUTRO, **L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO**, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE INTERNET COM DISTRIBUIÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA**, TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

Pelo presente instrumento de aditamento, comparecem as partes, justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, de um lado, como primeiro aditante, o **Municipio de Boa Esperança,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 301, CEP 87.390-000, Caixa Postal 11, centro, Boa Esperança/PR, neste ato representado pelo Prefeito, **Joel Celso Buscariol**, portador do CPF sob nº. 723.280.109-20 e RG sob nº. 4363039-3, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO, inscrita no CNPJ sob n. 13.264.444/0001-86**, com sede na Rua Sao Paulo, 174 Boa Esperança PR, CEP 87.390-000, neste ato representada por Luiz Eduardo Guizum Bensoni, inscrito no CPF sob nº. 055.614.339-62, portador da carteira de identidade n.º 8.896.744-3, e-mail neofibra@neofibra.net.br e telefone 44-99969-2425, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório **Pregão Eletrônico 050/2024**, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo:
DA CONTRATAÇÃO:

1) Que em 16 de outubro de 2024 firmaram o contrato 120/2024 decorrente do Procedimento licitatório nº 050/2024 na modalidade Pregão eletrônico com **objeto Contratação de internet com distribuição via fibra óptica,** homologado dia 16/10/2024, com valor total de R$ 44.373,60 (quarenta e quatro mil trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

2) Que em 16 de outubro de 2025 firmaram **o primeiro termo aditivo,** prorrogando o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, altera também o fiscal do contrato para André Venicius Camargo da Silva.

3) Que em 16 de outubro de 2026 firmaram **o segundo termo aditivo,** prorrogando o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais originárias.

Que assim sendo, considerando as razões expendidas com fundamento na lei 14.133/21, Parecer Jurídico nº 372/2026.
E por assim por estarem de acordo, assinam o presente termo em duas vias de igual teor, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Boa Esperança, 16 de outubro de 2026.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscariol Prefeito Municipal Contratante	L. E. GUIZUM BENSONI - COMUNICACAO Luiz Eduardo Guizum Bensoni Represent. Legal Contratado(A)

Testemunhas: Lazaro Mendes da Silva, Gestor do Contrato — André Venicius Camargo da Silva, Fiscal do Contrato

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2026

Segundo Termo Aditivo de CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA/PR, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS, E A EMPRESA: **JESSE NOGUEIRA 39318524900.**

A **CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.889.223/0001-90, com sede administrativa na Avenida Paraná, nº 480, Caixa Postal 11, Centro, Estado do Paraná, representado pelo Senhor **CHARLES RODRIGO VITTI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº x.325.322-x e inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.706.089-xx, domiciliado na Rua Geraldo Vieira Gomes, nº x1x, centro, cidade de Iretama-PR, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **JESSE NOGUEIRA 39318524900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.525.763/0001-60, com sede administrativa na Rua Geremias Lunardelli, nº 325, Município de Iretama, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **JESSE NOGUEIRA**, portador do CIRG nº x385.767-x-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.185.249-xx, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem em si como certo e ajustado o presente aditivo, em consonância com todos os elementos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e com as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Clausula Segunda (Prazo) do presente contrato, prorrogando-se pelo período de 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17/10/2026 a 16/10/2027, conforme legislação vigente

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Clausula Sétima (Reajuste), estabelecendo o reajuste de 3,7256% sobre o valor do contrato, conforme Indice IPCA estipulado em contrato. Nestes termos o valor global que era R$ 5.594,80 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) que submetidos a atualização passará a ser de R$ 5.803,24 (cinco mil e oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos) pelos próximos 12 meses.

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de prestação de serviço terceirizados de jardinagem para atender a Câmara Municipal de Iretama/PR, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

Fica este Contrato vinculado a Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo nº 007/2024, e as disposições de Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas disposições integram este instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Iretama/PR, em 16 de outubro de 2026.

CHARLES RODRIGO VITTI Presidente da Câmara Municipal Contratante	**JESSE NOGUEIRA** Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Nome: Bruna Ferreira dos Santos CPF/MF: xxx.418.169-xx	Emilly da Silva Nunes CPF/MF: xxx.726.379-xx

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Procedimento Licitatório nº 007/2024
Dispensa de Licitação nº 006/2024
Contrato administrativo 006/2024

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.889.223/0001-90, com sede e foro na Avenida Paraná, nº 480, Centro, Município e Comarca de Iretama, Estado de Paraná.

CONTRATADA: **JESSE NOGUEIRA 39318524900**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.525.763/0001-60, com sede e foro na Rua Geremias Lunardelli, nº 325, Município de Iretama, Estado do Paraná.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINAGEM PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA/PR, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**

NUMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL

PERÍODO ADITIVADO/VIGÊNCIA: 12 MESES (17 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2027).

REAJUSTE ADITIVO: 3,7256% (três vírgula sete mil duzentos e cinquenta e seis por cento) sobre o valor contratual, conforme índice IPCA estipulado em contrato. Nestes termos o valor global que era R$ 5.594,80 (cinco mil e quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) que submetidos a atualização passará a ser de R$ 5.803,24 (cinco mil e oitocentos e três reais e vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0102.2.001.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2026.

FORO: COMARCA DE IRETAMA - PARANÁ

Iretama/PR, em 16 de outubro de 2026.

CHARLES RODRIGO VITTI Presidente da Câmara Municipal Contratante	**JESSE NOGUEIRA** Representante Legal Contratada

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N.º 07/2025

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de MARCELO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.366.***-82, ao Credenciamento acima epigrafado.

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de Outubro de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 133/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2026

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

MUNICÍPO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **05/11/2026.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final dos resíduos volumosos não contaminado classe II, em local ambientalmente adequado de acordo com a legislação vigente, com fornecimento de caçamba roll-on roll-off.*

VALOR TOTAL: R$ 312.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Engenheiro Beltrão, 19 de Outubro de 2.026.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CREDENCIAMENTO N.º 07/2025

O Prefeito do Município de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR a inscrição de JULIA VITORIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.625.***-60, ao Credenciamento acima epigrafado.

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de Outubro de 2026.

Adalmir José Garbim Júrior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fene (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026
Processo Adm: Nº 80/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS ESPORTIVOS E UNIFORMES ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS E APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE PEABIRU/PR.

Empresas vencedoras: L R P TARTARI LTDA (61303946000111)com os lotes: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 no valor total de R$ 458.020,70 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e vinte reais e setenta centavos). JULIANE KUSTER DE PAULA (07557227000181) com os lotes: 11, 13 ro valor total de R$ 46.960,00 (quarenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). M HEVRIQUE MARQUES PEREIRA - UNIFORMES PERSONALIZADOS (40893180000283) com os lotes: 2, 10, 14, 15, 16, 17 no valor total de R$ 52.156,00 (cinquenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais).

Valor total homologado: R$ 557.136,70 (quinhentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e seis reais e setenta centavos).

O prefeito do MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), sexta-feira, 16 de outubro de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

DECRETO LEGISLATIVO N.º 05/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, USANDO DE SUAS ATRIUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUN. N.º 1514/2025.
D E C R E T A:
ARTIGO 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
UNIDADE	01 - CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO	2.001 - MANTER AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA / FONTE	Valor
3.1.90.11 – FONTE 1	R$ 105.500,00
3.1.90.13 – FONTE 1	R$ 42.000,00
3.3.90.14 – FONTE 1	R$ 34.000,00
3.3.90.36 – FONTE 1	R$ 4.500,00
3.3.90.39 – FONTE 1	R$ 44.000,00

ARTIGO 2º - Para o Crédito que trata o artigo anterior fica cancelada igual importância proveniente da dotação abaixo:

ÓRGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
UNIDADE	01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	1.001 - REEQUIPAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
NATUREZA DA DESPESA / FONTE	VALOR
4.4.90.51 – FONTE 1	R$ 15.000,00
ÓRGÃO	01 - CAMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL
UNIDADE	01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE	2.001 - MANTER AS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO
NATUREZA DA DESPESA / FONTE	VALOR
3.3.90.46 – FONTE 1	R$ 54.000,00
3.3.90.30 – FONTE 1	R$ 90.000,00
3.3.90.33 – FONTE 1	R$ 15.000,00
3.3.90.40 – FONTE 1	R$ 56.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em 16 de Outubro 2026.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEABIRU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - PMP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU - PR, CNPJ nº 75.370.148/0001-17.
CONTRATADA: KV COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 26.424.008/0001-79.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2026, bem como renovação dos quantitativos originalmente registrados para a empresa, mantidos os preços unitários e as demais condições estabelecidas na ata original.
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R$ 206.537,00 (duzentos e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 41/2023, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis à renovação dos quantitativos.
Peabiru - Pr, 21 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEABIRU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025 - PMP
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU - PR, CNPJ nº 75.370.148/0001-17.
CONTRATADA: J FAMILIA ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.405.877/0001-91.
OBJETO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 035/2025 por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de outubro de 2026, bem como renovação dos quantitativos originalmente registrados para a empresa, mantidos os preços unitários e as demais condições estabelecidas na ata original.
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS QUANTITATIVOS RENOVADOS: R$ 75.270,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 41/2023, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis à renovação dos quantitativos.
Peabiru - Pr, 21 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEABIRU

EXTRATO DE DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF.: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056/2024

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU

DISTRATADO: EUVES APARECIDO SOARES DA SILVA – CNPJ nº 29.554.604/0001-61.

OBJETO: Distrato amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 056/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços de borracharia para atender à frota de veículos do Município de Peabiru - Pr, mediante acordo entre as partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Peabiru - Pr, 16 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEABIRU

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 073/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU - PR.

CONTRATADO: MARCOS CEZAR FREITAG, inscrito no CPF nº 581XXX.XXX-15.

OBJETO: Locação de barracão urbano destinado ao armazenamento e à guarda de equipamentos, máquinas, materiais, ferramentas, enfeites natalinos, enfeites de outras datas comemorativas e demais bens pertencentes ao patrimônio do Município de Peabiru - Pr.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 16 de outubro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Peabiru - Pr, 16 de outubro de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026

A PRESENTE LICITAÇÃO POSSUI EXCLUSIVIDADE NA PARTICIPAÇÃO PARA FORNECEDORES PERTENCENTES AO **ÂMBITO REGIONAL**, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, E CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1421/2021, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

A Agente de Contratação do MUNICÍPIO DE PEABIRU, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127/2025, de 03 de fevereiro de 2025, e a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **no dia 05 de novembro de 2026, às 09h00min**, por meio do endereço eletrônico https://bnccompras.com, o recebimento e a abertura das propostas e da documentação, conforme especificado no Edital de Licitação nº 031/2026, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS E ELÉTRICOS DESTINADOS À DECORAÇÃO NATALINA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR, COMPREENDENDO MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, FIXAÇÃO, CONEXÃO, ORGANIZAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA NECESSÁRIOS À COMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINOS.

Peabiru - Pr, 20 de outubro de 2026.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 071/2026
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELA INTERATIVA DIGITAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.111,50 (onze mil e cento e onze reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

EXTRATO DO CONTRATO 072/2026
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: AR IMPORTS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAD DE ASSINATURA ELETRÔNICA COM CAPTURA BIOMÉTRICA DE ASSINATURA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.
VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2933, de 19 de outubro de 2026.

Súmula: Declara a vacância de cargo público efetivo em decorrência do falecimento de servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU, Estado do Paraná, o Senhor **Airton Antonio Agnolin**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 155/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná;

Considerando o falecimento da servidora **JOAO JOSE DA COSTA SOBRINHO**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, ocorrido em **16 de outubro de 2026**;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público efetivo de Motorista, integrante do quadro de servidores públicos do Município de Nova Cantu, anteriormente ocupado pelo servidor **JOÃO JOSÉ DA COSTA SOBRINHO**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 16 de outubro de 2026.

Art. 2º - Ficam cessados, em decorrência do falecimento do servidor, os efeitos do ato de nomeação correspondente ao cargo mencionado no art. 1º, formalizado por meio do Decreto nº 280, de 13 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 16 de outubro de 2026, data do falecimento do servidor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, **em 19 de outubro de 2026.**

(Original Assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 011/2026

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n° 001/2024.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 012/2026 e a apresentação, pela candidata convocada, da documentação exigida para a nomeação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo efetivo de Advogada, a candidata aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, conforme identificação a seguir:

I - **Leticia Marquezoni André**, para o cargo de advogada, inscrição nº 0040155, classificada em 8° lugar.

Art. 2º. A candidata nomeada deverá comparecer pessoalmente à sede da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, munida de documento oficial de identificação, para a assinatura do termo de posse e o cumprimento das demais formalidades legais para o ingresso no cargo.

Art. 3º O não comparecimento da candidata para a posse, no prazo legalmente estabelecido, será considerado desistência da nomeação, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Serão adotadas as providências necessárias ao cumprimento da Lei Municipal nº 2.014, de 18 de setembro de 2018, no que couber.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 19 de outubro de 2026.

ROBERTO TCHIMITSU MORIYA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
ABP ENGENHARIA & SOLUÇÕES LTDA	1
R$ 165.800,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)	

MAMBORÊ, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
FELCHAK E SOUZA LTDA	1
R$ 20.025,00 (VINTE MIL E VINTE E CINCO REAIS)	

MAMBORÊ, 8 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 64/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
RENTAL SAAS SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM INFORMATICA EIRELI	1
R$ 28.343,58 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 8 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 65/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
MFSUL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	1, 2, 3
R$ 04.806,36 (NOVENTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 8 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 055/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

CHAMAMENTO 016/2026	
CREDENCIADO	**ITENS CREDENCIADOS**
60.276.221 REINALDO LANG	1

MAMBORÊ, 06 de Outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 066/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
M.A. MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	1
R$ 784.900,00 (SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)	

MAMBORÊ, 8 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 66/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
J. SACHUK & CIA. LTDA	3, 5, 8, 9, 11, 12, 16, 17, 20, 31, 56, 57
R$ 77.918,40 (SETENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 03858540994	1, 2, 4, 6, 7, 10, 13, 14, 15, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 69
R$ 476.928,01 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E UM CENTAVO)	

MAMBORÊ, 19 de outubro de 2026.

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 88/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
RORRATO E SA LTDA	2, 3, 4, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 32, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 51, 54, 55, 63, 64, 65, 67, 70, 74, 80, 81, 92
R$ 127.490,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
R. R. VECCHI - GRAFICA	1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 26, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 49, 58, 61, 68, 71, 85, 86, 87, 88, 89
R$ 90.800,00 (NOVENTA MIL E OITOCENTOS REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA	13, 16, 20, 22, 24, 28, 30, 48, 50, 52, 53, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 69, 72, 73, 76, 76, 77, 78, 79, 83, 84, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 97
R$ 145.172,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL E CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)	

MAMBORÊ, 19 de outubro de 2026.

SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 90/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
L FORASTIERI MACHADO LTDA	2
R$ 1.770,00 (UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
IP2C IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1, 3
R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)	

MAMBORÊ, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 93/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
ROCCÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
R$ 21.959,46 (VINTE E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 8 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 94/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
PROJETEL MULTIMIDIA EIRELI	1
R$ 9.960,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)	

MAMBORÊ, 14 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 96/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
NORDESTE TRANSPORTES LTDA	1
R$ 549.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS)	

MAMBORÊ, 8 de outubro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA

Ref. Concorrência Eletrônica nº 09/2026
Processo Administrativo nº 088/2026

O MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, torna público que, em razão da transferência do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, a sessão pública da licitação em referência, inicialmente designada para o dia **26 de outubro de 2026**, fica **ADIADA para o dia 28 de outubro de 2026,** às 09:00 horas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório.

Considerando que a alteração se restringe à data de realiação da sessão pública, sem comprometer a formulação das propostas, fica dispensada a reabertura integral do prazo de publicidade, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133,2021.

Peabiru, 19 de outubro de 2026.

Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - PARANÁ - CEP-87320-000 - FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 35/2026 - Lei Nº 14.133/21. Dispensa de valor visando à: **AQUISIÇÃO DE ARLA 32- AGENTE LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO AUTOMOTIVO, A GRANEL, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR- PR.** Interessados apresentar Proposta de preços no prazo de três dias úteis, a contar desta publicação. A administração escolherá a proposta mais vantajosa, sendo que o Limite para o cadastramento da Proposta será de até dia 22/10/2026 às 13h na Plataforma www.bllcompras.com, até a data limite. Termo de Referência e demais anexos disponíveis no Portal da Transparência do Município: https://roncador.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes. Informações na Sala da CPL, Paço Municipal, das 08h às 11h45min, de 2ª a 6ª feira.

CNAE 4684-2/99 – Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente.
4731-8/00 – (Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores) ou 2012-6/00 (fabricação de agente Redutor Liquido Automotivo)

Roncador/PR, 19/10/2026.

Maicon Fernando Sacoman
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, N°89 - E-MAIL: licitacao@roncador.pr.gov.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - FONE: 0800 115 0015 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **AUTORIZO** a execução do objeto do **Processo Administrativo nº 131/2026, de Dispensa de Licitação nº 32/2026,** com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa: JVF DE SOUZA LTDA - HIDROCAMP, inscrita no CNPJ: 55.740.972/0001-04, para: **AQUISIÇÃO 01 (UM) CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO ARTESIANO, DESTINADO À SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO DANIFICADO RESPONSÁVEL PELO BOMBEAMENTO DE ÁGUA DO SISTEMA QUE ATENDE A COMUNIDADE CAN CAN DE CIMA, NO MUNICÍPIO DE RONCADOR.**.,pelo preço total de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais) em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art.72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído. **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Roncador/PR, 19/10/2026.

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
Marilia Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO -PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°.1.047/2001

RESOLUÇÃO Nº 10/2026 – CMDCA

Institui a Comissão Especial para o Processo de Escolha Suplementar de natureza indireta dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Engenheiro Beltrão - PR e dá outras providências.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Engenheiro Beltrão/PR**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), e em estrita consonância com o artigo 12, § 2º e § 3º da Lei Municipal nº 2.166 de 10 de março de 2023, e;

CONSIDERANDO a atual insuficiência no quadro regulamentar de conselheiros tutelares suplentes e o esgotamento da listagem de habilitados no município;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de garantir a continuidade ininterrupta e a eficiência dos serviços de relevância pública prestados pelo Conselho Tutelar na salvaguarda dos direitos da população infanto-juvenil beltrãoense,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Especial com o objetivo de coordenar, conduzir e supervisionar o Processo de Escolha Suplementar de natureza indireta para membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Engenheiro Beltrão - PR, em conformidade com as regras estabelecidas no Edital nº 02/2026-CMDCA.

§ 1º. A referida Comissão será composta por 03 (três) conselheiros integrantes deste CMDCA, além de contar com suporte técnico-jurídico administrativo do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Não poderão integrar a Comissão Especial os conselheiros que possuam intenção de concorrer ao pleito ou que se enquadrem nos impedimentos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, com qualquer candidato inscrito, sob pena de nulidade dos atos.

§ 3º. Constatado qualquer impedimento superveniente, o membro será imediatamente afastado e substituído por ato da Presidência do CMDCA.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral fica constituída pelos seguintes membros deliberativos e de assessoria:

I – Membros Deliberativos (Representantes do CMDCA):
a) Leonardo Candido Sobral;
b) Cleonice Aparecida Pavan;
c) Francyllene Senger Godoy Pontin.
II – Equipe de Apoio Técnico e Jurídico (Sem direito a voto):
a) Danilo Daher Pereira de Almeida.

Parágrafo único. A equipe de assessoria prestará suporte material, legal e operacional necessário para o correto andamento de todas as fases procedimentais.

Art. 3º. Compete formalmente à Comissão Especial:

I - Analisar, deferir ou indeferir os pedidos de registro de inscrição das candidaturas, emitindo a respectiva lista preliminar;
II - Dar ampla publicidade e transparência a todos os atos do processo suplementar nos meios oficiais de comunicação do Município;
III - Processar e julgar, em primeira instância administrativa, as impugnações apresentadas por cidadãos ou pelo Ministério Público no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
IV - Notificar formalmente os candidatos acerca de denúncias ou irregularidades detectadas;
V - Providenciar a confecção, guarda e lacre das cédulas oficiais e da urna de votação a ser utilizada no colégio eleitoral indireto;
VI - Organizar a sessão especial de eleição, coordenar a mesa de votação e realizar a apuração pública dos votos;
VII - Notificar o Ministério Público do Estado do Paraná, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a realização de todas as reuniões deliberativas e atos decisórios.

Art. 4º. Das decisões proferidas pela Comissão Especial caberá recurso administrativo, em instância final, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que deverá deliberar em caráter de urgência, da mesma forma em casos omissos pelo edital e nesta resolução.

Parágrafo único. Esgotados os prazos recursais, a Comissão Especial publicará a homologação final da listagem de candidatos aptos e encaminhará cópia integral ao Ministério Público.

Art. 5º. A Comissão Especial extinguir-se-á de pleno direito após a proclamação oficial do resultado final, homologação do certame e posse dos novos membros suplentes perante o Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se expressamente a Resolução 01/2026.

Engenheiro Beltrão, 14 de outubro de 2026

EDINILZA TARGINO SILVA DIONISIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Engenheiro Beltrão

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ENGENHEIRO BELTRÃO -PARANÁ
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N°.1.047/2001

Edital nº 02/2026 - CMDCA

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Engenheiro Beltrão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei 1.047 de 07 de novembro de 2001, com as alterações introduzidas pelas Leis 1605 de 27 de outubro de 2009, Lei 1.478 de 13 de dezembro de 2007, Lei 1430 de 30 de maio de 2007, Lei 2025 de 22 de Abril de 2019, Lei 2.166/2023, abre as inscrições para a escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Engenheiro Beltrão, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.

1.1 Ficam abertas vagas para a função pública de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Engenheiro Beltrão, para cumprimento de mandato até 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Engenheiro Beltrão, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	Suplentes	40h	R$ 2.307,33

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.

1.8 Aos sábados, domingo e feriados, permanecerão de plantão pelo menos 02 (dois) conselheiros, com escala de plantão durante o período não compreendido no *caput* deste artigo, devendo a escada sempre ser afixada na sede do Conselho Tutelar e informar as autoridades legais.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.166/2023.

1.10 Além dos subsídios, os conselheiros que estivem atuando terão direito a:
I – cobertura previdenciária pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS);
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina (décimo terceiro);

1.11 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha suplementar indireta dos membros do Conselho Tutelar de Engenheiro Beltrão ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 2.166/2023.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II. A escolha dos novos suplentes ficará a cargo de eleição indireta, com voto secreto e direto, pelos membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA), tanto suplentes como titulares.

2.2.1 As etapas de capacitação e aplicação das provas de conhecimentos **NÃO** ocorrerão devido à urgência deste processo.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº 2.166/2023, a saber:

I – Possuir nacionalidade brasileira e idade mínima de 21 (vinte e um) anos na data da posse;
II – Ter residência fixa e residir no Município há mais de 02 (dois) anos na data da posse.
III - Possuir Ensino Médio completo, antigo segundo grau;
IV – Ser eleitor no Município e estar quite com a justiça eleitoral;
V – Não ocupar cargo público eletivo;
VI – Possuir reconhecida idoneidade moral, apresentando 02 (duas) declarações feitas por autoridades municipais, maiores de 21 anos, não podendo ser ocupantes de cargos políticos, residentes no município há mais de dois anos, atestando a sua boa conduta perante a comunidade, autoridade essas, a saber: Pastores, Diretores de Escolas, Padre, Delegado de Policia, Comandante de Policia Militar, Juiz de Paz e Cartorário, Presidentes de Associações de Bairros, Presidentes/Coordenadores de Entidades Civis, Organizadas reconhecidas pela comunidade entre outras pessoas classificadas como autoridades municipais;
VII – Comprovar inexistência de antecedentes criminais através de certidão do Cartório Distribuidor e do Cartório da Vara Criminal, de onde residiu nos últimos 05 (cincos) anos.
VIII – Demonstrar, por documentos idôneos, ter conhecimentos básicos em informática, suficientes para o exercício do cargo, ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 90 dias de prazo a contar da assunção do cargo para apresentar certificado de conclusão do curso de informática, sob pena de perda do mandato.
IX – Possuir habilitação para direção de veículos automotores terrestres na categoria "B", ou firmar compromisso de capacitar-se, tendo 12 meses como prazo a contar da data da assunção do cargo para apresentar a habilitação;
X – Comprovar experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente;
XI – Não ter sofrido sanção de perda do mandato de conselheiro tutelar;

3.2 Para os fins do inciso X deste item, entende-se como experiência no trabalho com crianças e adolescentes:
a) Prestação de serviço, direto e imediato no trato com crianças e adolescentes em entidades governamentais, não-governamentais ou apresentação de carteira de trabalho profissional que comprove o trabalho com crianças e adolescentes pelo prazo mínimo de 6(seis) meses ou 180 dias(cento e oitenta horas), nos últimos 10(dez) anos; ou,
b) Formação em nível médio no curso de magistério desde que comprovada experiência no trato com crianças e adolescentes; ou
c) Formação em nível superior nas áreas de educação desde que comprovada experiência no trato com crianças e adolescente; ou
d) Declaração de entidades em atividade no município, atestada por dois representantes legais, que o candidato possui no mínimo 1(um) ano de experiência no trato com crianças e adolescentes;

3.3 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, devendo apresentar, no ato da inscrição:
I – Cédula de identidade original ou cópia autenticada;
II – Titulo de eleitor original ou cópia autenticada;
III – Comprovante de residência no município há mais de dois anos original ou cópia autenticada;
IV – Certidão de conclusão do Ensino Médio original ou cópia autenticada;
V – Certidão negativa de feitas criminais e cíveis, expedida pela Comarca onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;

3.4 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

3.5 Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio e ainda não possuir o certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela Instituição onde conclui o curso. Obrigando-se, no entanto, a apresentar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.
3.6 Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, ressalvando o previsto no parágrafo anterior.

4. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia 20/10/2026 ao dia 11/12/2026, em horário de atendimento ao público, das 8:00 horas às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Engenheiro Beltrão, localizado na Rua General Osório, 1.210, centro, nesta cidade.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição, conforme ficha própria.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador, confeccionada por cartório.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2.166/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

6.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

6.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

6.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

6.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 2.166/2023 e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

6.5 A relação de inscrições deferidas será publicada até o dia 17/12/2026, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

6.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso ao CMDCA, de forma escrita e fundamentada, impreterivelmente até o dia 22/12/2026, no horário de atendimento ao público, das 8:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Engenheiro Beltrão, localizado na Rua General Osório, 1.210, centro, nesta cidade, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail). No mesmo prazo, qualquer pessoa da comunidade poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, admitindo-se o envio de impugnações devidamente protocoladas, no horário de atendimento ao público, das 8:00 às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Engenheiro Beltrão, localizado na Rua General Osório, 1.210, centro, nesta cidade, sendo vedado o anonimato. A impugnação por pessoa da comunidade poderá, inclusive, ser em desfavor de candidato já indeferido, considerando o prazo concomitante para a apresentação das impugnações.

6.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da etapa de eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, até o dia 06/01/2027.

6.8 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 03 (três) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.

7.6 Considerando que a eleição será realizada de forma indireta, votando apenas os membros titulares do CMDCA, é vedado aos candidatos a realização de qualquer tipo de campanha ou propaganda eleitoral

7.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a cassação da candidatura.

7.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.

7.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8. DA ELEIÇÃO

8.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por eleição indireta, com voto secreto e direto do CMDCA, em eleição presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público, podendo os membros da Comissão Eleitoral votarem normalmente, caso pertençam ao CMDCA.

8.2 A eleição suplementar será realizada no dia 29/01/2027, no horário das 8:00 às 11:00 horas.

8.3 O local de votação será na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Engenheiro Beltrão, localizado na Rua General Osório, 1.210, centro, nesta cidade.

8.4 No local de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

8.5 Poderão votar os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

8.7 O voto é secreto e direto e o conselheiro votará em cabina indevassável.

8.8 O conselheiro votará uma única vez, em até 3 (três) candidatos, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

8.9 A votação se dará em urna devidamente lacrada.

8.10 A votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato, sem se admitir a indicação do nome dos candidatos.

8.11 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente e um Mesário, nomeados através de ato normativo pelo CMDCA e que não possuam vínculo com os candidatos aprovados.

8.15 Na ausência do Presidente o mesário substituirá o mesmo, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

8.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

8.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.

8.18 Não podem ser nomeados Presidente e Mesário:

I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9. DA APURAÇÃO

9.1 A apuração dar-se-á na sede do CRAS, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.

9.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Após o término das votações, o Presidente e o Mesário da seção elaborarão a Ata da votação.

9.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

9.5 Os candidatos assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

9.6 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

10. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

10.1 O resultado da eleição será publicado até o dia 05/02/2027, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos por ordem de classificação.

10.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **como suplentes.**

10.3 Ocorrendo vacância do cargo do candidato suplente eleito, assumirá o próximo suplente que houver obtido o maior número de votos.

11. DO CALENDÁRIO/CRONOGRAMA

11.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
Até 20/10/2026	Publicação do Edital
20/10/2026 a 11/12/2026	Prazo para registro das candidaturas/inscrições
12/12/2026 a 16/12/2026	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE (Comissão Especial Eleitoral)
Até 17/12/2026	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
Até 22/12/2026	Prazo ao candidato indeferido para proceder interposição de recurso junto ao CMCDA, bem como à população para impugnar candidatura diretamente no CMCDA
Até 31/12/2026	Publicação, pelo CMCDA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e da impugnação pela população, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e que estarão aptos a participar da etapa de eleição.
29/01/2027 das 08:00 às 11:00 horas	Eleição
29/01/2027 (logo após o encerramento do pleito eleitoral)	Apuração dos votos
Até 05/02/2027	Publicação do Resultado da apuração

11.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2.166/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

12.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

12.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

12.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.

12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Engenheiro Beltrão para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Engenheiro Beltrão, 14 de outubro de 2026

EDINILZA TARGINO SILVA DIONISIO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de Engenheiro Beltrão

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 320/2021
2. Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Bio Residuos Transportes LTDA.
4. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo contratual até 04/11/2027.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico n.º 088/2021.

Engenheiro Beltrão, 15 de Outubro de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 61/2026

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, A ATUAÇÃO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS QUANTO À DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE CONTESTAÇÃO, IMPUGNAÇÃO, EMBARGOS E RECURSOS, À DESISTÊNCIA DE AÇÕES E DE RECURSOS INTERPOSTOS, BEM COMO AO RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DE PEDIDOS, NAS HIPÓTESES DE ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, DA ECONOMICIDADE, DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO E DA SEGURANÇA JURÍDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que a Administração Pública direta e indireta deve obediência intransigente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, expressos no caput, do art. 37 da Constituição da República, demandando uma gestão orientada a resultados concretos e à preservação do erário;

Considerando que o princípio da economicidade administrativa impõe ao Poder Público a gestão racional de seus recursos materiais, humanos e financeiros, vedando a deflagração ou o prolongamento desarrazoado de demandas judiciais manifestamente fadadas ao insucesso, cuja insistência recursal produz dispêndios estéreis e potencializa o endividamento estatal;

Considerando que o art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República consagra como direito fundamental de todos a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, incumbindo ao Poder Público cooperar ativamente para a descongestão do Poder Judiciário e para a concretização de uma ordem jurídica justa e célere;

Considerando as diretrizes introduzidas no ordenamento jurídico nacional pelos artigos 20, 21 e 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), as quais determinam expressamente que as decisões administrativas não se apoiarão em valores jurídicos abstratos sem sopesar as consequências práticas da decisão, atentando para os obstáculos e dificuldades reais do gestor e para a necessidade de soluções proporcionais e vocacionadas ao interesse geral;

Considerando que o sistema de justiça multiportas e o modelo processual cooperativo estatuídos pela Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), valorizam sobremaneira a consensualidade, a solução adequada de controvérsias e a vinculatividade dos precedentes judiciais qualificados, impondo à Fazenda Pública postura proativa na triagem de litígios desnecessários;

Considerando que a insistência em teses jurídicas já repelidas pelas Cortes de Uniformização enseja a condenação do ente municipal em honorários advocatícios sucumbenciais recursais, conforme o art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, além do pagamento de custas de reembolso, juros moratórios prolongados, correções monetárias aviltadas e a eventual imposição de multas por litigância de má-fé ou recursos protelatórios;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 2.279, de 06 de fevereiro de 2025;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça assentaram que a indisponibilidade do interesse público não se confunde com o dever cego e mecânico de litigar em juízo contra a própria ordem constitucional e legal estabelecida pelos Tribunais Superiores, inexistindo qualquer dever de recurso quando a pretensão recursal contraria pronunciamentos judiciais pacificados e dotados de eficácia vinculante ou persuasiva qualificada;

Considerando, por fim, a necessidade de conferir segurança jurídica à atuação funcional dos Procuradores do Município, estabelecendo balizas claras, objetivas e transparentes para os atos de reconhecimento de pedidos, abstenção de defesas e renúncia ou desistência recursal, resguardando o interesse público primário da municipalidade;

DECRETA

Art. 1º. A atuação contenciosa da Procuradoria-Geral do Município rege-se pelas disposições deste Decreto, ficando os Procuradores do Município autorizados, na forma e condições aqui estabelecidas, a:

I - Reconhecer a procedência de pedidos deduzidos contra o Município, suas autarquias e fundações públicas, em sede judicial ou no âmbito de processos administrativos de natureza contenciosa;

II - Abster-se de oferecer contestação, resposta, impugnação, exceção de pré-executividade, embargos à execução ou qualquer outra modalidade de defesa;

III - Abster-se de interpor recursos ordinários, recursos excepcionais, recursos extraordinários, agravos de instrumento, apelações e demais meios de impugnação de decisões judiciais;

IV - Abster-se de apresentar contrarrazões a recursos interpostos pela parte contrária quando a matéria de fundo estiver pacificada em sentido convergente ao pleito recursal adverso;

V - Desistir de ações judiciais em andamento, bem como de recursos já interpostos perante qualquer órgão jurisdicional de primeira ou segunda instância ou perante os Tribunais Superiores.

Art. 2º. As prerrogativas conferidas aos membros da Procuradoria-Geral do Município fundam-se no primado do interesse público primário, consubstanciado nos princípios da juridicidade, da legalidade, da eficiência, da moralidade, da economicidade processual e da boa-fé objetiva, convergindo para os seguintes objetivos fundamentais:

I - Evitar o dispêndio de recursos financeiros públicos com a manutenção de litígios infrutíferos, com custas processuais, taxas judiciárias e despesas com diligências;

II - Eliminar o risco de agravamento de condenações sucumbenciais pelo arbitramento de honorários recursais majorados, conforme o art. 85, § 11, do Código de Processo Civil, e evitar a imposição de multas processuais punitivas em razão de expedientes protelatórios;

III - Otimizar a capacidade operacional e intelectual do corpo de Procuradores do Município, permitindo a concentração de esforços em causas de elevado impacto orçamentário, estrutural, patrimonial ou social;

IV - Proporcionar a redução do acervo processual do Poder Judiciário, em cumprimento ao dever constitucional de cooperação mútua entre as funções essenciais à Justiça e o Poder Jurisdicional;

V - Garantir a segurança jurídica e o tratamento isonômico dos administrados em relação a temas jurídicos cuja controvérsia já tenha sido solucionada pelos órgãos de cúpula do Poder Judiciário.

Art. 3º. O exercício das faculdades disciplinadas neste Decreto independe de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, sendo competência funcional própria delegada no âmbito da estrutura hierárquica e disciplinar da Procuradoria-Geral do Município, ressalvadas as hipóteses que expressamente exijam a prévia anuência do Procurador-Geral do Município.

Art. 4º. Fica a Procuradoria-Geral do Município, por meio dos Procuradores do Município designados para o feito, dispensada de contestar, impugnar, embargar e recorrer, desde que inexista outro fundamento fático ou jurídico autônomo relevante para a defesa da Fazenda Pública, quando a ação ou a decisão judicial versar sobre:

I - Matéria objeto de Súmula Vinculante editada pelo Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 103-A da Constituição da República;

II - Matéria decidida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade, mediante decisão com eficácia erga omnes e efeito vinculante proferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade, Ação Declaratória de Constitucionalidade ou Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental;

III - Matéria que tenha sido objeto de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal em regime de repercussão geral ou pelo Superior Tribunal de Justiça sob a sistemática dos recursos especiais repetitivos, cujas teses firmadas sejam contrárias aos interesses fazendários;

IV - Matéria sumulada pelo Superior Tribunal de Justiça, pelo Supremo Tribunal Federal, pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelo Tribunal de Justiça do respectivo Estado, em sentido desfavorável à tese jurídica sustentada pelo Município;

V - Enunciado ou precedente qualificado fixado em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidente de Assunção de Competência (IAC) no âmbito do Tribunal de Justiça do respectivo Estado ou do Tribunal Regional Federal da respectiva jurisdição;

VI - Matéria objeto de parecer vinculante, súmula administrativa, nota jurídica ou ato declaratório geral expedido pelo Procurador-Geral do Município e devidamente homologado;

VII - Matéria que envolva ato legal ou normativo municipal declarado formal ou materialmente inconstitucional pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça do respectivo Estado, com trânsito em julgado;

VIII - Hipóteses em que a jurisprudência dominante e reiterada dos órgãos julgadores competentes for manifestamente uníssona contra a tese municipal, constatando-se a ausência de perspectiva plausível de reversão do entendimento nos órgãos colegiados ou Tribunais Superiores,

Art. 5º. A dispensa de que trata este Capítulo alcança os casos em que, muito embora a matéria central não coincida estritamente com a redação do tema de repercussão geral ou repetitivo julgado, a ela se apliquem de maneira inexorável os fundamentos determinantes (ratio decidendi) extraídos do julgamento paradigma da jurisprudência consolidada, desde que demonstrada a estrita subsunção axiológica da lide.

Art. 6º. A dispensa de contestação ou recurso não será admitida quando:

I - Houver elementos fáticos singulares e controvertidos no processo capazes de promover a distinção justificada da causa em relação ao precedente vinculante firmado (distinguishing);

II - Existirem preliminares de natureza estritamente processual pertinentes e defensáveis, tais como ilegitimidade passiva da pessoa jurídica municipal, incompetência absoluta, litispendência, coisa julgada, decadência ou prescrição;

III - A tese vinculante firmada pelas Cortes Superiores estiver pendente de julgamento de embargos de declaração que versem sobre modulação temporal de efeitos com probabilidade de impacto favorável às finanças ou ao patrimônio público do Município;

IV - O ato impugnado na ação for de competência vinculada originária e exclusiva de autoridade não sujeita à representação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º. O Procurador do Município responsável pela condução do processo judicial deverá expressamente reconhecer a procedência do pedido formulado pela parte autora quando citado ou intimado para resposta, nas hipóteses descritas no art. 4º deste Decreto, desde que:

I - Inexista controvérsia quanto aos fatos articulados na petição inicial e a matéria debatida dependa unicamente da correta subsunção jurídica do direito aplicável;

II - O reconhecimento tempestivo e expresso do pedido autoral viabilize a isenção, a mitigação ou o afastamento de custas e honorários advocatícios em desfavor da municipalidade, consoante as normas processuais aplicáveis e a prática judiciária consolidada;

III - Tenham sido recolhidos todos os elementos informativos internos necessários junto aos órgãos setoriais da Administração Pública direta ou indireta, atestando a inexistência de duplicidade de pagamento, adimplemento administrativo anterior ou compensação legal do débito.

Art. 8º. O reconhecimento do pedido poderá ser formulado de modo integral ou estritamente parcial:

§ 1º. Havendo reconhecimento parcial da procedência do pedido autoral, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município deverá delimitar precisamente a fração do direito incontroversa, contestando de maneira combativa as parcelas que extrapolem os limites do direito objetivo consagrado ou do precedente qualificado invocado.

§ 2º. Nas hipóteses de execuções promovidas contra a Fazenda Pública e em fases de cumprimento de sentença, verificada a procedência da impugnação aos cálculos ou a presença de excesso parcial de execução, os Procuradores do Município deverão reconhecer a parcela do montante reputada correta, limitando o debate estritamente ao quantum controvertido.

Art. 9º. Nas execuções fiscais em curso, nas exceções de pré-executividade e nos embargos à execução fiscal opostos pelo contribuinte, constatada a manifesta inexigibilidade do crédito tributário ou não tributário decorrente de precedentes vinculantes, decadência consumada, prescrição demonstrada de plano ou erro flagrante de fato cadastral não imputável ao devedor, o Procurador do Município oficiante reconhecerá o pedido para extinguir a cobrança ou adequar a Certidão de Dívida Ativa correspondente.

Art. 10. A Procuradoria-Geral do Município fica plenamente autorizada a desistir de ações judiciais distribuídas pela municipalidade, bem como de desistir de recursos já interpostos, quando se verificar supervenientemente qualquer das seguintes situações:

I - Edição superveniente de enunciado de Súmula Vinculante, julgamento de tese repetitiva ou de controle de constitucionalidade contrário à pretensão posta em juízo;

II - Perda superveniente do objeto da demanda decorrente de fato administrativo, alteração legislativa ou satisfação integral do interesse público por meio diverso;

III - Constatação fática inequívoca da inviabilidade probatória da pretensão deduzida pelo Município, decorrente do perecimento irreparável da prova ou da ausência insanável de registros documentais essenciais nos arquivos municipais;

IV - Reconhecimento jurisprudencial de que a continuidade do feito gerará prejuízos financeiros mais gravosos ao erário do que a simples extinção da demanda, em especial pela incidência de honorários de sucumbência ou pela elevação do custo de perícias judiciais custeadas pela Fazenda Pública.

Parágrafo único. Em matéria recursal, havendo interposição de recurso ordinário ou excepcional anterior à consolidação de tema vinculante em sentido adverso à Fazenda Municipal, o Procurador do Município formulará de plano a desistência do recurso, prevenindo a condenação ao pagamento de verba sucumbencial majorada perante as instâncias recursais.

Art. 11. O princípio da economicidade incide igualmente nas hipóteses de cobrança de créditos públicos cujo montante global consolidado demonstre manifesta desproporção entre o valor a ser recuperado e os custos operacionais do aparato estatal mobilizado.

Art. 12. Fica autorizada a Procuradoria-Geral do Município a não ajuizar ações executivas, requerer a suspensão ou desistir daquelas já em andamento, sem cancelamento da inscrição em dívida ativa e sem renúncia do crédito, quando:

I - O valor consolidado da dívida inscrita for inferior ao teto de despesas estipulado em ato normativo próprio do Município;

II - Esgotadas as diligências razoáveis para localização de bens e citação do executado, não forem encontrados bens passíveis de constrição no prazo legal, observada a disciplina de arquivamento provisório e prescrição intercorrente;

III - O ônus orçamentário decorrente da penhora, adjudicação, remoção, guarda, depósito e hasta pública de bens móveis imprestáveis ou de baixíssima liquidez superar o proveito econômico almejado pelo Município.

Art. 13. O Procurador-Geral do Município poderá editar Enunciados de Dispensa Contenciosa, de caráter vinculante para todos os órgãos e Procuradores que integram a estrutura da Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º. Uma vez publicado o Enunciado de Dispensa Contenciosa, fica dispensada a elaboração de relatório pormenorizado em cada processo, bastando ao Procurador oficiante remeter a manifestação ao enunciado respectivo em sua peça processual.

§ 2º. A edição dos Enunciados referidos no caput poderá ser proposta por qualquer Procurador do Município ou por Comissão Interna de Uniformização Jurisprudencial, instruída com as decisões judiciais e os estudos de repercussão econômico-financeira correlatos.

Art. 14. Exigirão a prévia e expressa autorização do Procurador-Geral do Município:

I - O reconhecimento do pedido ou a desistência de ação que envolva imóvel público ou afetação de patrimônio público imobiliário de qualquer natureza;

II - O reconhecimento de procedência de pedido que importe desembolso financeiro direto superior ao limite de 100 (cem) salários mínimos, ressalvada a existência de Enunciado de Dispensa Contenciosa específico;

III - A desistência de ações civis públicas, ações de improbidade administrativa ajuizadas pelo Município ou ações de anulação de atos administrativos complexos.

Art. 15. Fica assegurada a independência técnica e funcional do Procurador do Município no exercício regular das atribuições previstas neste Decreto:

§ 1º. O Procurador do Município que adotar as providências de dispensa de recurso, renúncia, reconhecimento de procedência ou desistência amparado nos ditames deste Decreto atua em cumprimento de dever legal e sob a salvaguarda do princípio da moralidade e da eficiência, não podendo ser submetido a processo disciplinar, responsabilização civil ou funcional por tal conduta, ressalvada a comprovação cabal de dolo ou fraude, nos termos do art. 184 do Código de Processo Civil.

§ 2º. Em consonância com o art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (LINDB), a atuação dos Procuradores do Município pautada neste regulamento considerará os obstáculos fáticos e a busca pela desjudicialização como imperativo da administração pública dialógica e eficiente.

Art. 16. Os Secretários Municipais e dirigentes de entidades da Administração Indireta têm o dever de fornecer à Procuradoria-Geral do Município, em caráter prioritário e com estrita observância aos prazos legais, todos os dados, documentos e relatórios técnicos solicitados para subsidiar a correta aferição das hipóteses normatizadas por este Decreto.

Art. 17. A Procuradoria-Geral do Município poderá articular-se institucionalmente com o Poder Judiciário, com a Defensoria Pública e com o Ministério Público para celebração de termos de cooperação judiciária e negócios jurídicos processuais, nos termos do art. 190 do Código de Processo Civil, visando ao tratamento conjunto, adequado e célere dos processos abrangidos por este regulamento.

Art. 18. Os processos judiciais atualmente suspensos ou sobrestados aguardando a definição de teses repetitivas pelas Cortes Superiores deverão ser triados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação do respectivo acórdão paradigma, aplicando-se de imediato os preceitos deste Decreto.

Art. 19. O Procurador-Geral do Município expedirá os atos normativos complementares, ordens de serviço e instruções operacionais que se fizerem indispensáveis à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Nas ausências, impedimentos ou afastamentos do Procurador-Geral do Município, as competências, atos e autorizações previstos neste Decreto serão exercidos pelo Procurador Adjunto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 14 de outubro de 2026.

Adalmir José Garbim Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105 / 2026

Pregão Eletrônico N.º 76 / 2026	INÍCIO DE VIGENCIA: 19/10/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/10/2026	FIM DA VIGÊNCIA: 19/10/2027

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, José Carlos da Silva, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 76 / 2026**, para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de jogos de mesa e cadeiras**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de jogos de mesa e cadeiras,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para Vértice Comercio de Artigos de Plásticos LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 66.712.923/0001-84 com sede Rua Avenida Odilon Pires,94, Jardim Aricanduva São PAULO SP, CEP 34.55-000, neste ato representada por Jhosep Abert Batista Feitosa, inscrito no CPF sob nº. 051.178.043-50, Telefone: 11-9 5695-5145 E-mail: verticeplasticos@gmail.com conforme quadro a seguir:

LOTE	QT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	100	JGO	Jogo de mesa e cadeiras plásticas, composto por 01 mesa e 04 cadeiras, na cor branca, confeccionados em polipropileno de alta qualidade e resistência, com proteção contra raios UV, próprios para uso interno e externo. Mesa plástica quadrada, com dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm, estrutura reforçada, estável e resistente. Cadeiras plásticas sem braços, empilháveis, com encosto e assento anatômicos, estrutura reforçada, acabamento uniforme e capacidade mínima de 150 kg por cadeira. Produtos de excelente qualidade, resistentes, duráveis, de fácil limpeza e higienização, destinados ao uso contínuo. O conjunto deverá possuir certificação do INMETRO, quando aplicável, e atender às normas técnicas e requisitos de segurança vigentes, Cor branca. Marca: MESA CAPERPASS, CADEIRA REI DO PLÁSTICO.	200,00	20.000,00

Valor da Ata: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 10 dias.**

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.

5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 19 de Outubro de 2026.

Município de Boa Esperança
Jose Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA
Jhosep Abert Batista Feitosa
Representante Legal

Testemunhas:

Leila Toni Buscariol
Gestor do contrato

Daisy Karoline De Souza
Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026	INÍCIO DE VIGENCIA: 19/10/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/10/2026	FIM DA VIGÊNCIA: 19/10/2027

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, José Carlos da Silva, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 073/2026, para a futura e a eventual **Registro de preços para aquisição de peças (maior desconto)** conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para aquisição de peças (maior desconto)**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – SECRETARIA DE SAUDE
03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04 – SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
05 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
06 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para Bensoni & CIA LTDA, CNPJ 03.895.694/0001-60, Rua São Paulo n] 430 Centro Boa Esperança-Pr, representado por Samara Guizum Bensoni, RG 12.554.623-4, CPF 076.093.759-70, e-mail solopecasfinanceiro@gmail.com, Telefone 44-999219663 44-3552-1511, conforme quadro a seguir:

LOTE 1	DESCRIÇÃO Peças novas, originais veículos marca RENAULT (ambulância e van)	Valor lote R$:	Desconto ofertado (%)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS		
1	AMBULÂNCIA MARCA RENAULT, MODELO MASTER ALTECHAMB, PLACA ASO 4G80, COMBUSTIVEL --, COR --, ANO 2010	130.000,00	56%
2	AMBULÂNCIA MARCA RENAULT, MODELO MASTER ALTECHAMB, PLACA AYJ 1F27, COMBUSTIVEL --, COR --, ANO 2014		
3	VAN FURGÃO MARCA RENAULT – MODELO MASTER EXTRA FURGÃO L3H2 2.3, COMBUSTIVEL DIESEL – COR BRANCA – PLACA BBV 7891 FAB/MOD. 2017/2018		
4	AMBULANCIA MARCA RENAULT – MODELO MASTER EURO AMB COMBUSTIVEL DIESEL S 10 – COR BRANCA – PLACA BCF 5992 FAB/MOD. 2018/2019		
5	VAN-MICROONIBUS MODELO RENAULT/MASTER MARIM PAS, PLACAS RHH6B28, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA ANO/MOD. 2021/2022		

LOTE 2	DESCRIÇÃO Peças novas, originais veículos leves marca FIAT (Strada, Uno, Argo, Siena, Palio, Van, Cronos)	Valor lote R$:	Desconto ofertado (%)
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS		
1	FIAT STRADA MARCA FIAT, MODELO STRADA FIRE FLEX, PLACA BCO 8025, COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCA, ANO 2018/2019	180.000,00	57%
2	FIAT STRADA MARCA FIAT, MODELO STRADA FIRE FLEX, PLACA BCO 8026, COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCA, ANO 2018/2019		
3	FIAT STRADA MARCA FIAT, MODELO STRADA FIRE FLEX, PLACAS BCY-5C01, COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCA, ANO 2018/2019		
4	UNO MARCA FIAT, MODELO UNO ECONOMY 1.4 , PLACA AWG 3968 COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCO , ANO 2012/2013		
5	STRADA MARCA FIAT, MODELO STRADA WORKING, PLACA AYG 0167, COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCA, ANO 20		
6	ARGO MARCA FIAT, MODELO DRIVE 1.3 COMBUSTÍVEL FLEX, PLACAS BDF 1G81 ANO 2019/20, COR BRANCA		
7	UNO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE WAY, PLACA AYG 0251, COMBUSTIVEL FLEX, COR VERMELHA, ANO 2013		
8	STRADA (PIC-UP) ANO 19/19 , PLACAS BDN 5GO6		
9	UNO MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE ECONOMY, PLACA AYG 0229 COMBUSTIVEL FLEX, COR PRATA, ANO 2014		
10	MOBI MARCA FIAT, MODELO MOBI LYKE, PLACA BAP 5339, COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCA, ANO 2016		
11	SIENA MARCA FIAT, MODELO ATTRACTIV 1.4, PLACA BDN5G07 COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCA, ANO 19/19		
12	VAN/ MARCA FIAT DUCATO, MODELO DUCATO MARTICAR 16, PLACA AZZ 5388 COMBUSTIVEL DÍESEL, S10 COR BRANCA, ANO 2015		
13	VAN/AMBULÂNCIA MARCA FIAT DUCATO, MODELO DUCATO MARTICAR 16, PLACA... AZZ 5D89. COMBUSTIVEL DÍESEL S10, COR BRANCA, ANO 2015		
14	VAN/AMBULÂNCIA MARCA FIAT DUCATO, MODELO DUCATO MARTICAR 16, PLACA AZT 5608 COMBUSTIVEL DÍESEL, COR BRANCA, ANO 2015		
15	VAN/AMBULÂNCIA MARCA FIAT DUCATO, MODELO DUCATOMC TCA AMB, PLACA BAU 5975 COMBUSTIVEL DÍESEL, COR BRANCA, ANO FAB 2016 ANO MOD 2017		
16	FIAT CRONOS DRIVE.3AT, PLACAS SFJ-8C26, COMBUSTIVEL FLEX, COR: BRANCA, ANO: 2023/2024		
17	FIAT ARGO DRIVE 1.0, PLACAS: SFA-8H73, COMBUSTIVEL FLEX, COR: BRANCA, ANO: 2023/2024		
18	FIAT MOBI LIKE, PLACAS: TAN-1A91, COMBUSTIVEL: FLEX, COR: BRANCA, ANO 2024/2025		
19	FIAT MOBI LIKE, PLACAS: TAN-8I27, COMBUSTIVEL: FLEX, COR: BRANCA, ANO 2024/2025		
20	FIAT STRADA FREEDOM, PLACAS: UAS-7F88, COMBUSTIVEL: FLEX, COR: BRANCA, ANO: 2025/2026		
21	FIAT STRADA FREEDOM CS13, PLACAS: UBZ-3I07, COMBUSTIVEL: FLEX, COR: BRANCA, ANO: 2025/2026.		
22	FIAT ARGO, PLACAS: UCN-7J89, COMBUSTIVEL: FLEX, COR BRANCA, ANO: 2025/2026		

LOTE 3 ITEM	DESCRIÇÃO Peças novas, originais, veículos leves marca GM CHEVROLET (caminhonete S10, zafira, spin, Corsa, Onix, Montana)	Valor lote R$:	desconto ofertado (%)
1	CAMIONETE CABINE DUPLA, MARCA CHEVROLET S 10 MODELO LTZ DD4, PLACA, BAZ 1344, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2016 MOD. 2017	130.000,00	54%
2	ZAFIRA MARCA ELITE GM, MODELO –, PLACA DZY 1683, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COR –, ANO 2008		
3	CAMIONETE CABINE DUPLA, MARCA CHEVROLET S 10 MODELO 4 X 42.8, PLACAS, BCM 6270, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO FABRICAÇÃO 2016 MOD. 2018		
4	SPIN – MARCA CHEVROLET, MODELO SPIN 1.8L AT LTZ PLACA BBX 4517 COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCO SUMMIT, FAB/MOD 2017/2018		
5	CAMIONETE AMBULANCIA, MODELO GM/ MONTANA, PLACAS BCZ 1F43, COR BRANCA, COMBUSTIVEL FLEX, ANO 2018/2019		
6	GM/CORSA, MODELO HATCH MAXX, PLACAS ANR-0H61, COMBUSTIVEL FLEX, COR BRANCA, ANO FAB. 2006/2006		
7	CHEVROLET MONTANA MODELO LS2, C. ABERTA, PLACAS BEH5D72, ANO 2020/2020, COR BRANCA, COMBUSTIVEL FLEX		
8	CHEVROLET ONIX MODELO 10MT LT2, PLACAS: SFA-8H74, ANO 2023/2024, COR BRANCA, COMBUSTIVEL FLEX.		
9	CHEVROLET SPIN, MODELO 1.8L AT LT7, PLACAS: SEY-7C76, ANO 2023/2024, COR BRANCA, COMBUSTIVEL FLEX		
10	CHEVROLET S10, MODELO: LTZ DD4A, PLACAS: RHT-5I81, ANO 2022/2022, COMBUSTIVEL DIESEL, COR: BRANCA		
11	CHEVROLET ONIX, MODELO 10MT LT2, PLACAS SFA-8H75, ANO: 2023/2024, COMBUSTIVEL FLEX, COR: BRANCA		
12	CHEVROLET ONIX, PLACAS: UAS-7F91, ANO: 2025, COMBUSTIVEL: FLEX, COR BRANCA		
13	CHEVROLET S-10, PLACAS: TBW-8J01, COR: BRANCA, ANO: 2025/2026, COMBUSTIVEL: DIESEL		

Valor da Ata: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 5 dias.**
3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 19 de outubro de 2026.

Município de Boa Esperança
José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

BENSONI & CIA LTDA
Samara Guizum Bensoni
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Irineu Guizum
Fiscal do Contrato

Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Andreia Maciel dos Santos
Fiscal do Contrato

Leila Toni Buscariol
Gestor do Contrato

Viviane Hypolyti Braga
Fiscal do Contrato

Sandra Maria Mendes Burach
Gestor do Contrato

Raquel Barbosa de Medeiros
Fiscal do Contrato

Lazaro Mendes da Silva
Gestor do Contrato

Felipe Gvisdala Ferreira
Fiscal do Contrato

Sidney Carlos de Godoy
Gestor do Contrato

Magdalena Agneli Pinho
Fiscal do Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2026	INÍCIO DE VIGENCIA: 19/10/2026
DATA DE PUBLICAÇÃO: 19/10/2026	FIM DA VIGÊNCIA: 19/10/2027

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, José Carlos da Silva, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 073/2026, para a futura e a eventual **Registro de preços para aquisição de peças (maior desconto)** conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para aquisição de peças (maior desconto)**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02 – SECRETARIA DE SAUDE
03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
04 – SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL
05 - SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER
06 - SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preço(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para Auto Peças Mecanica Roda Freio LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 75.888.545/0001-85 com sede Rua Perim. Pres. Tancredo A. Neves, 3398, JD. Santa Nilce Campo Mourão PR, CEP 87308-440, neste ato representada por Patricia Rueda De Souza Mazzo, inscrito no CPF sob nº. 007.612.959-41, Telefone: 44984041307 E-mail: arodafreio@hotmail.com, conforme quadro a seguir:

LOTE 4	Peças novas, originais, veículos leves marca **(MERCEDES BENZ) (van, ambulância)**		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor lote R$:	desconto ofertado (%)
1	AMBULANCIA MODELO I/M. BENZ 416 ALTER AMB, PLACAS RHL9F09, COMBUSTIVEL DIESEL, COR BRANCA, ANO/MOD. 2021/2022	80.000,00	51,50%
2	MERCEDES BENZ SPRINTER MARTM4, PLACAS: BDI-8J84, ANO: 2019, COR:: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL.		

LOTE 5	Peças novas, originais, para **EQUIPAMENTOS/UTENSILIOS HIDRAULICOS COM TRAÇÃO MECANICA**		
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor lote R$:	desconto ofertado (%)
1	PLAINA HIDRAULICA NIVELADORA RESERSIVEL COM COMANDO HIDRAULICO E LÂMINA COM 4 M DE LARGURA PARA TRATOR COM POTENCIA DE 90 A 150 CV – MARCA STARA MODELO STARPAN 5000 COMPRIMENTO: 5,75 MTS E LARGURA C/ PNEUS: 2,53 MTS – ANO FAB 2010	100.000,00	16%
2	ROLO COMPACTADOR TRAÇÃO MECANICA MARCA CMV MODELO CVR 15 L SERIE Nº 002 054		
3	PICADOR FLORESTAL EM ASTM A-36 ROTAÇÃO DO DISCO 5 RPM TOMADA DE FORÇA LIGADO TRATOR – ANO FAB 2010		
4	TRATOR DE ROÇAR GRAMA MARCA TOYAMA, MODELO GIRO ZERO, COMBUSTIVEL GASOLINA 2023		
5	TRITURADOR DE GALHOS LIPPEL.		

LOTE 6	Peças novas, originais, veículos leves marca Peugeot		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	Valor lote R$:	desconto ofertado (%)
1	PEUGEOT AMBULANCIA EXPERT PCIA M1, PLACAS: TBR-9A12, ANO: 2024/2025, COR: BRANCA, COMBUSTIVEL: DIESEL	90.000,00	57%

Valor da Ata: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 5 dias.**
3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado. **CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**
A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (dias) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.
Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 19 de outubro de 2026.

Município de Boa Esperança
José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

AUTO PEÇAS MECANICA RODA FREIO LTDA
PATRICIA RUEDA DE SOUZA MAZZO
Representante Legal

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes
Gestor do Contrato

Irineu Guizum
Fiscal do Contrato

Mara Cristina Garofalo
Gestor do Contrato

Andreia Maciel dos Santos
Fiscal do Contrato

Leila Toni Buscariol
Gestor do Contrato

Viviane Hypolyti Braga
Fiscal do Contrato

Sandra Maria Mendes Burach
Gestor do Contrato

Raquel Barbosa de Medeiros
Fiscal do Contrato

Lazaro Mendes da Silva
Gestor do Contrato

Felipe Gvisdala Ferreira
Fiscal do Contrato

Sidney Carlos de Godoy
Gestor do Contrato

Magdalena Agneli Pinho
Fiscal do Contrato

Câmara Municipal de Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

EMENTA: Regulamenta a transmissão e a disponibilização das gravações das sessões públicas da Câmara Municipal de Quinta do Sol por meio de seus canais oficiais de comunicação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a transmissão ao vivo e a disponibilização das gravações das sessões públicas da Câmara Municipal de Quinta do Sol, por meio de seus canais oficiais de comunicação.

Art. 2º As sessões públicas da Câmara Municipal serão objeto de transmissão e registro audiovisual, observadas as disposições desta Resolução, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I – **Transmissão ao vivo:** a disponibilização simultânea da sessão ao público durante sua realização, por meio da página oficial da Câmara Municipal na plataforma Facebook;

II – **Gravação da sessão:** o registro audiovisual realizado durante a sessão e posteriormente disponibilizado no canal oficial da Câmara Municipal na plataforma YouTube.

Art. 4º As sessões ordinárias públicas da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal na plataforma **Facebook**, preferencialmente a partir do início dos trabalhos.

Parágrafo único. As sessões ordinárias serão realizadas nos dias e horários estabelecidos na forma do Regimento Interno, sendo atualmente realizadas, regularmente, às segundas-feiras, às 20h.

Art. 5º As sessões extraordinárias públicas também serão transmitidas ao vivo pela página oficial da Câmara Municipal na plataforma **Facebook**, observados o dia e o horário estabelecidos no respectivo ato de convocação.

Art. 6º Após a realização das sessões ordinárias e extraordinárias públicas, a respectiva gravação audiovisual será, sempre que possível,

disponibilizada no **canal oficial da Câmara Municipal no YouTube**, para consulta e acompanhamento pela população.

Parágrafo único. A disponibilização da gravação no YouTube poderá ocorrer após o encerramento da sessão, observados os procedimentos técnicos necessários para edição, processamento, publicação e armazenamento do conteúdo.

Art. 7º As disposições desta Resolução aplicam-se às sessões públicas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Não serão transmitidas ou disponibilizadas publicamente as sessões secretas, bem como os atos ou informações que, por determinação legal ou regimental, devam permanecer sob sigilo.

Art. 8º A transmissão ao vivo e a disponibilização das gravações têm por finalidade ampliar a publicidade e a transparência dos trabalhos legislativos, possibilitando à população o acompanhamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º A transmissão ao vivo pelo Facebook e a disponibilização posterior da gravação no YouTube constituem instrumentos complementares de publicidade dos trabalhos da Câmara Municipal e **não substituem os registros oficiais das sessões**, especialmente as atas e demais documentos previstos no Regimento Interno.

Art. 10. As gravações disponibilizadas no canal oficial da Câmara Municipal no YouTube poderão permanecer acessíveis ao público, observadas as condições de armazenamento e funcionamento da plataforma.

Art. 11. A Câmara Municipal poderá divulgar previamente, por meio de seus canais oficiais de comunicação, a realização das sessões, informando, sempre que possível, a data, o horário e o meio de acesso à transmissão.

Art. 12. Compete à Presidência da Câmara Municipal, diretamente ou por meio de servidor ou setor por ela designado, coordenar e supervisionar os procedimentos relacionados à transmissão e ao registro audiovisual das sessões.

Art. 13. Caberá ao responsável pela transmissão e registro audiovisual, sempre que possível:

I – Verificar previamente as condições dos equipamentos e sistemas necessários;

II – Iniciar e encerrar a transmissão ao vivo;

III – Realizar os procedimentos necessários para o registro audiovisual da sessão;

IV – Providenciar a disponibilização da gravação no canal oficial da Câmara Municipal no YouTube;

V – Comunicar à Presidência eventuais problemas técnicos que possam comprometer ou impedir a transmissão ou a gravação.

Art. 14. A impossibilidade de transmissão ao vivo, sua interrupção ou eventual falha na qualidade do áudio, vídeo ou conexão, decorrente de problemas técnicos, de internet, de energia elétrica, de equipamentos ou de fatores alheios à vontade da Câmara Municipal, não prejudicará a validade da sessão nem dos atos nela praticados.

§ 1º Sempre que possível, serão adotadas providências para restabelecer a transmissão durante a realização da sessão.

§ 2º Quando não for possível realizar ou manter a transmissão ao vivo, poderá ser disponibilizada posteriormente a gravação da sessão, caso tenha sido realizada e existam condições técnicas para sua publicação.

§ 3º A indisponibilidade temporária da transmissão ou da gravação em razão de falhas técnicas não caracterizará, por si só, ausência de publicidade dos atos da sessão, permanecendo válidos os demais meios oficiais de registro e divulgação previstos na legislação e no Regimento Interno.

Art. 15. A transmissão poderá ser interrompida temporariamente ou encerrada em razão de problemas técnicos, questões de segurança, determinação legal ou regimental, ou outras situações excepcionais que impossibilitem sua continuidade.

Art. 16. A Câmara Municipal poderá, mediante decisão da Presidência, utilizar outros meios ou plataformas tecnológicas para ampliar a publicidade e o acesso da população às sessões, sem prejuízo das plataformas oficiais previstas nesta Resolução.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, em 20 de outubro de 2026.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

EMENTA: Regulamenta a realização das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quinta do Sol, estabelece periodicidade mínima para suas reuniões e dispõe sobre o registro e a publicidade dos trabalhos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a periodicidade, a convocação, o funcionamento e o registro das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Quinta do Sol, em complemento às disposições previstas no Regimento Interno.

Art. 2º As Comissões Permanentes exercerão suas atribuições de forma contínua, acompanhando as matérias legislativas e os assuntos relacionados às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As reuniões das Comissões Permanentes terão por finalidade:

I – Analisar, discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas;

II – Elaborar e votar pareceres;

III – acompanhar o andamento das matérias em tramitação na Câmara Municipal;

IV – Exercer as atividades de fiscalização e acompanhamento previstas no Regimento Interno;

V – Analisar assuntos de interesse público relacionados à área de competência da Comissão;

VI – Acompanhar as ações, programas e serviços públicos relacionados à sua área de atuação;

VII – tratar de outras matérias de interesse da Comissão e do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º As Comissões Permanentes reunir-se-ão sempre que houver projetos, proposições ou outras matérias que necessitem de análise, discussão, deliberação ou emissão de parecer, mediante convocação de seu respectivo Presidente.

Art. 5º Independentemente da existência de projetos, proposições ou matérias pendentes de parecer em sua área de atuação, cada Comissão Permanente deverá realizar, no mínimo, **01 (uma) reunião mensal**, na última segunda-feira de cada mês, durante o período de funcionamento das atividades legislativas.

§ 1º A ausência de projetos ou matérias para emissão de parecer não constitui motivo para deixar de realizar a reunião mensal prevista no caput deste artigo.

§ 2º A reunião mensal terá como finalidade, entre outras:

I – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal;

II – Verificar as matérias em tramitação e seu andamento;

III – acompanhar assuntos de interesse do Município relacionados à competência da Comissão;

IV – Exercer o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas e dos serviços públicos de competência da Comissão;

V – Analisar demandas encaminhadas pela população ou por órgãos públicos;

VI – Avaliar providências que possam ser adotadas pela Comissão;

VII – deliberar sobre outros assuntos pertinentes às suas atribuições regimentais.

§ 3º A reunião mensal poderá ter pauta específica ou ser destinada ao acompanhamento geral dos trabalhos da Comissão, ainda que não haja matéria sujeita à votação.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão convocar e presidir as reuniões, observadas as disposições do Regimento Interno e desta Resolução.

§ 1º A convocação deverá indicar, sempre que possível, a data, o horário, o local e a pauta da reunião.

§ 2º Quando houver matéria sujeita a prazo regimental para emissão de parecer, o Presidente deverá adotar as providências necessárias para que a Comissão se reúna dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno.

Art. 7º As reuniões das Comissões serão realizadas na sede da Câmara Municipal, em data e horário definidos pelo Presidente da Comissão, observadas as disposições regimentais.

Art. 8º As reuniões das Comissões serão públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no Regimento Interno ou em legislação específica.

Art. 9º Os trabalhos das Comissões observarão, no que couber, a ordem estabelecida no Regimento Interno, especialmente quanto à apreciação da ata anterior, expediente, matérias distribuídas, discussão, votação e emissão de pareceres.

Art. 10. Nas reuniões destinadas à análise de projetos ou outras proposições, deverão ser observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 11. A Comissão poderá solicitar informações, documentos, esclarecimentos, estudos ou outros elementos necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições legais e regimentais.

Art. 12. Todas as reuniões das Comissões Permanentes deverão ser registradas por meio de **ata**, que constitui o registro oficial dos trabalhos realizados.

§ 1º A ata deverá conter, no mínimo:

I – Data, horário e local da reunião;

II – Identificação dos membros presentes e ausentes;

III – Matérias constantes da pauta;

IV – Assuntos discutidos;

V – Deliberações e decisões tomadas;

VI – Resultado das votações, quando houver;

VII – pareceres apreciados e respectivos resultados;

VIII – demais ocorrências relevantes da reunião.

§ 2º A ata será submetida à apreciação e votação dos membros da Comissão na forma estabelecida pelo Regimento Interno.

Art. 13. Sempre que houver disponibilidade técnica e operacional, será realizado registro fotográfico ou audiovisual das reuniões das Comissões Permanentes.

§ 1º O registro fotográfico ou audiovisual terá caráter complementar e servirá como instrumento de transparência, publicidade e memória dos trabalhos legislativos.

§ 2º O registro fotográfico ou audiovisual não substitui a ata, que permanecerá como documento oficial dos trabalhos da Comissão.

§ 3º Sempre que possível, os registros fotográficos ou audiovisuais poderão ser divulgados nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 14. A Câmara Municipal poderá utilizar os meios tecnológicos disponíveis para registrar e divulgar as reuniões das Comissões, inclusive fotografia, gravação de áudio, vídeo ou transmissão ao vivo, quando houver condições técnicas e interesse institucional.

Art. 15. As pautas das reuniões das Comissões Permanentes serão disponibilizadas, sempre que possível, no **site oficial da Câmara Municipal**, de forma a permitir o conhecimento prévio das matérias e assuntos que serão apreciados.

Art. 16. As atas das reuniões das Comissões Permanentes serão disponibilizadas no **site oficial da Câmara Municipal**, após sua aprovação, observadas as disposições legais e regimentais aplicáveis.

§ 1º A disponibilização das atas e pautas no site oficial da Câmara Municipal constitui instrumento de publicidade e transparência dos trabalhos das Comissões.

§ 2º Os registros fotográficos e audiovisuais realizados durante as reuniões poderão também ser divulgados nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal, sempre que houver disponibilidade técnica e operacional.

Art. 17. A Câmara Municipal poderá utilizar outros meios de comunicação institucional para divulgar as reuniões, pautas, atas e demais atividades das Comissões Permanentes.

Art. 18. A Presidência da Câmara poderá acompanhar a realização das reuniões das Comissões Permanentes, inclusive quanto ao cumprimento da periodicidade mínima estabelecida nesta Resolução.

Art. 19. Os Presidentes das Comissões deverão comunicar à Presidência da Câmara eventual impossibilidade de realização da reunião mensal, apresentando a respectiva justificativa e, sempre que possível, indicando nova data para sua realização.

Art. 20. A ausência de matérias para análise ou emissão de parecer não dispensa a realização da reunião mensal prevista nesta Resolução.

Art. 21. Esta Resolução será aplicada em conjunto com as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quinta do Sol, prevalecendo este nas hipóteses de conflito ou incompatibilidade.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, observadas as disposições da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e da legislação aplicável.

Art. 23. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, em 20 de outubro de 2026.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2026

Aprova a instituição e a composição da Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMAS 2026–2029.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – LOAS;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação da execução do PMAS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.183/2026 e a Portaria nº 232/2026;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do CMAS realizada em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição da Instância Municipal de Monitoramento e Avaliação do PMAS 2026–2029 do Município de Boa Esperança – Paraná.

Art. 2º Aprovar que a Instância seja composta por 4 (quatro) membros, conforme Portaria de nomeação do Poder Executivo.

Art. 3º Aprovar a composição nominal constante da Portaria nº 232/2026:

I – Leila Toni Buscariol – Coordenadora, Secretária Municipal de Assistência Social;

II – Claudia Anne de Oliveira Gotardo – Membro, técnica responsável pelo monitoramento e planejamento da Assistência Social;

III – Jucinelma Gonçalves Carvalho – Membro, representante do CMAS e do controle social;

IV – Lucília de Freitas Menezes – Membro, representante do CRAS.

Art. 4º A coordenação da Instância caberá exclusivamente ao membro designado

para essa função na Portaria de nomeação.

Art. 5º A Vigilância Socioassistencial poderá fornecer dados, informações e indicadores para subsidiar o monitoramento, sem responsabilidade obrigatória pela coordenação ou composição da Instância.

Art. 6º A Instância deverá apresentar ao CMAS, no mínimo anualmente, relatório sobre a execução das metas, ações e indicadores do PMAS.

Art. 7º O CMAS acompanhará os resultados, podendo solicitar informações, emitir recomendações e deliberar no âmbito de suas competências.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – Paraná, 20 de outubro de 2026.

VIVIANE HYPOLYTI BRAGA
PRESIDENTE DO CMAS

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PLANTAS PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PUBLICOS (CURADA E PLANTADA) BEM COMO VASOS PARA JARDINS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE JURANDA-PR.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, com a devida autorização vem informar a todos que o processo em epígrafe, onde a previsão de abertura no **Dia 22/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília) ficara suspenso para análise de Impugnação ora apresentada pela empresa Viveiro de Mudas Meurer Ltda.**

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail pregoeira@juranda.pr.gov.br

Juranda-Pr. 20/10/2026.

Aline de Souza Pinto de Almeida
Pregoeira

EDITAIS

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE IRETAMA/PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2027, REALIZADA PELA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IRETAMA.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de 2026, às 09:00 horas, no Edifício da Câmara Municipal de Iretama, situado à Avenida Paraná, 480, na presença dos membros da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Iretama – Cerineu dos Santos (Presidente), Leonardo da Silva Ramos (Relator), Pedro Donizeti Spedo (Membro - AUSENTE), funcionários da Câmara Municipal, e demais presentes, que constarão na lista de presença da Audiência Pública. O Edital de Chamamento para realização da Audiência foi publicado no Jornal "Tribuna do Interior", na Edição 11.556, Pág. 02, em data de 06 de outubro de 2026. Ainda, foi publicado pelo "Boletim Oficial Municipal do Município de Iretama", em data de 02 de outubro de 2026, na Edição nº 198, Pág. 5, e também, o mesmo foi divulgado através do Diário Oficial da Câmara Municipal, por meio das redes sociais oficiais da Câmara Municipal – Instagram e Facebook - e por meio de Convites formais e verbais. Abrindo os trabalhos, o senhor Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, senhor Cerineu dos Santos saudou aos presentes, e disse que na data de hoje, 19 de outubro de 2026, estão reunidos para "Apresentação da Audiência Pública para a Lei do Orçamento Anual – LOA 2027". Agradeceu as presenças do senhor Presidente da Câmara Municipal – Charles Rodrigo Vitti -, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal – Pedro Smak Batista -, da vereadora Rosinei Maria da Silva, da Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Iretama – Roseli Aparecida da Silva -, do Contador da Prefeitura Municipal – Carlos Henrique Caldas Diogo, do servidor Lucas, e dos servidores do Legislativo Municipal. Em seguida, passou a palavra ao senhor Relator da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, vereador Leonardo da Silva Ramos, onde o mesmo saudou aos presentes e disse que hoje, dia 19 de outubro de 2026, estão iniciando a Audiência Pública referente à LOA – Lei Orçamentária Anual para 2027. Agradeceu as presenças do senhor Presidente da Câmara Municipal – Charles Rodrigo Vitti -, da Controladora Interna da Prefeitura Municipal de Iretama – Roseli Aparecida da Silva -, do Contador da Prefeitura Municipal – Carlos Henrique Caldas Diogo, dos demais servidores presentes da Prefeitura Municipal de Iretama, e dos servidores do Legislativo Municipal de Iretama. Disse que antes de falar propriamente sobre a Lei Orçamentária, sempre gosta de explicar que a LOA faz parte de um ciclo

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

orçamentário que se iniciou com a aprovação do Plano Plurianual – PPA, que é um Plano que "define estratégias, diretrizes e metas da Administração Pública para o período de 04 anos." Disse que fazendo parte desse ciclo também, baseado no PPA é feita a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que "estabelece regras para elaborar e executar o orçamento do ano seguinte, onde este "Define prioridades e metas do Governo". Disse que por fim, a LOA, "estima a receita e programa as despesas de cada ano de acordo com as prioridades do PPA e as regras estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias". Em seguida, falou sobre os Principais procedimentos do ciclo orçamentário. Disse que cada Projeto de Lei é enviado para esta Casa, para os vereadores debaterem, fazerem emendas, e depois, aprová-los, para, posteriormente, devolver ao Poder Executivo. Disse que o PPA deve ser enviado ao Poder Legislativo até 04 meses antes do final do primeiro exercício do mandato do novo governante. Disse que a LDO deve ser enviado ao Poder Legislativo até 08 meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, ou seja, até metade do ano, e antes do primeiro recesso, os vereadores precisam aprovar a LDO, e disse que a LOA deve ser enviada a esta Casa de Leis até 04 meses antes do final do exercício financeiro anterior à sua vigência, que data em 31 de agosto. Disse que a Câmara precisa devolver o PPA ao Poder Executivo, até o encerramento da sessão legislativa do ano de seu envio; a LDO até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, que é o primeiro recesso, e a LOA, os vereadores precisam votar até o final da sessão legislativa do ano de seu envio. Após, falou sobre a vigência dos Projetos de Lei em questão. Disse que o PPA tem uma vigência de 04 (quatro) anos até o final do primeiro exercício financeiro do mandato municipal subsequente; a LDO disse que os vereadores precisam votar todo ano, então, a mesma constitui uma vigência de 12 (doze) meses, assim como a LOA, que é votada todo ano, e tem uma vigência de 12 (doze) meses também. Disse que a Lei Orçamentária Anual, que possui vigência para 01 (um) ano, "Estima a receita e fixa a despesa do exercício financeiro", ou seja, "aponta como serão arrecadados e como serão gastos os recursos públicos". Disse que a LOA, assim como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), fazem parte dos "Instrumentos de Planejamento que o Poder Executivo deve propor para destinação de recursos." Disse que a LOA tem base legal, sendo garantida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei de Acesso à Informação nº 12.157/11. Disse que a Audiência Pública *tem base* legal, conforme Art. 48 § 1º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) - Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei 10.257 – Estatuto das Cidades. Disse que o Projeto de Lei do Executivo Municipal (LOA) foi protocolado com o nº 067/2026, com o protocolo feito pela Câmara no dia 24 de setembro

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

de 2026. Disse que o Edital de Chamamento para realização da Audiência foi publicado no Jornal "Tribuna do Interior", na Edição 11.556, Pág. 02, em data de 06 de outubro de 2026. Ainda, foi publicado pelo "Boletim Oficial Municipal do Município de Iretama", em data de 02 de outubro de 2026, na Edição nº 198, Pág. 5. Disse que o Projeto de Lei da LOA é elaborada anualmente com vigência para o ano seguinte ao de sua elaboração. Passando à apresentação dos principais dispositivos da proposta, o vereador Leonardo Ramos abordou, apresentou e explicou as receitas e despesas estimadas para o Município de Iretama para o ano de 2027. Disse que estima-se a Receita do Município para o próximo ano em R$ 79.238.981,09 (setenta e nove milhões, duzentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e um Reais, e nove Centavos), sendo R$ 2.185.488,92 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) destinados ao duodécimo da Câmara Municipal, nos termos do artigo 168 da Constituição Federal, e R$ 229.766,79 (duzentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos) destinados à taxa administrativa necessária ao pleno funcionamento do Regime Próprio de Previdência. Quanto ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, informou o valor de R$ 2.185.488,92 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Na sequência, apresentou o orçamento da autarquia responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social, identificada como Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Iretama (Presmi), cujo valor informado foi de R$ 18.877.537,24 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Prosseguindo, o relator apresentou o artigo 2º do projeto, referente à previsão da receita, informando que a receita total estimada para o exercício financeiro de 2027 corresponde a R$ 97.886.751,54 (noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Ao detalhar a estimativa das receitas, apresentou os valores das receitas correntes provenientes de contribuições, no montante de R$ 4.448.671,64 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos); da receita patrimonial, no valor de R$ 8.374.331,00 (oito milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais); da receita de serviços, no valor de R$ 236.640,72 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos); e das transferências correntes, no valor de R$ 74.814.191,53 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e três centavos). Também mencionou as receitas provenientes de impostos, taxas e contribuições de melhorias, no valor de 12.680.486,21 (doze mil, seiscentos e oitenta Reais, quatrocentos e oitenta e seis Reais e vinte e um Centavos), bem como as receitas agropecuárias, no

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

valor de R$ 17.315,57 (dezessete mil, trezentos e quinze Reais e cinquenta e sete Centavos). Na sequência, apresentou as deduções do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), referentes às deduções das transferências correntes, no valor negativo de R$ 10.121.414,06 (dez milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e quatorze reais e seis centavos). Quanto às receitas de capital, informou a previsão de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da alienação de bens. Em relação às receitas correntes intraorçamentárias, apresentou o valor de R$ 3.846.143,04 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos) referentes às contribuições; R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) referentes à receita patrimonial; e R$ 3.474.385,89 (três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referentes a outras receitas correntes. Ao concluir a apresentação da previsão da receita, reiterou que o total geral estimado para o exercício financeiro de 2027 será de R$ 97.886.751,54 (noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Na sequência, o vereador Leonardo Ramos apresentou o artigo 3º do Projeto de Lei nº 067/2026, relativo à fixação das despesas, esclarecendo que estas seriam executadas de acordo com os valores estabelecidos no projeto, obedecendo às classificações institucional, funcional e programática. Ao apresentar as despesas por função de governo, informou os seguintes valores: função Legislativa, R$ 2.185.488,92 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos); Administração, R$ 19.438.123,60 (dezenove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e vinte e três reais e sessenta centavos); Segurança Pública, R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); Assistência Social, R$ 4.362.679,18 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos); Previdência Social, R$ 13.090.763,19 (treze milhões, noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos); Saúde, R$ 21.210.050,00 (vinte e um milhões, duzentos e dez mil e cinquenta reais); Educação, R$ 22.548.114,49 (vinte e dois milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e quatorze reais e quarenta e nove centavos); Cultura, R$ 147.308,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais); Gestão Ambiental, R$ 1.305.943,24 (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos); Agricultura, R$ 2.102.097,44 (dois milhões, cento e dois mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos); Desporto e Lazer, R$ 710.523,03 (setecentos e dez mil, quinhentos e vinte e três reais e três centavos); Encargos Especiais, R$ 3.828.935,90 (três milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); e Reserva de Contingência, R$ 6.786.774,05 (seis milhões,

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). Informou que o total geral das despesas fixadas corresponde a R$ 97.886.751,54 (noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Prosseguindo, apresentou as despesas distribuídas por órgão, informando os seguintes valores: Câmara Municipal, R$ 2.185.488,92 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos); Gabinete do Prefeito, R$ 750.065,09 (setecentos e cinquenta mil, sessenta e cinco reais e nove centavos); Secretaria de Administração e Planejamento, R$ 9.379.990,44 (nove milhões, trezentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos); Secretaria de Finanças, R$ 1.580.910,17 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, novecentos e dez reais e dezessete centavos); Secretaria de Serviços Públicos, R$ 5.891.782,16 (cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos); Secretaria de Obras, R$ 1.069.633,58 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos); Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, R$ 23.405.945,52 (vinte e três milhões, quatrocentos e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos); Secretaria Municipal de Saúde, R$ 21.210.050,00 (vinte e um milhões, duzentos e dez mil e cinquenta reais); Secretaria de Ação Social, R$ 4.362.679,18 (quatro milhões, trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e dezoito centavos); Secretaria Municipal de Desenvolvimento, R$ 2.102.097,44 (dois milhões, cento e dois mil, noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos); Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, R$ 1.305.943,24 (um milhão, trezentos e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos); Fundo de Previdência Municipal, R$ 13.090.763,19 (treze milhões, noventa mil, setecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos); e Reserva de Contingência, R$ 6.786.774,05 (seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos). Durante a apresentação, também foram mencionados a Coordenação Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, sem indicação de valores específicos na transcrição. Ao final, reiterou que o total geral das despesas por órgão corresponde a R$ 97.886.751,54 (noventa e sete milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). Concluída a apresentação dos valores orçamentários, foi questionado se o contador da Prefeitura, Carlos Henrique Caldas Diogo, poderia fazer uso da palavra para prestar esclarecimentos. Na sequência, o Contador Carlos cumprimentou os vereadores e os demais participantes da audiência pública. O vereador Leonardo Ramos cumprimentou o Contador Carlos e agradeceu sua presença, ressaltando a importância de contar com a

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

participação do Contador da Prefeitura para esclarecer dúvidas relacionadas à proposta orçamentária e fornecer informações à população. Inicialmente, questionou o motivo pelo qual a previsão de despesas com a Educação para o exercício de 2027 era superior à previsão de despesas com a Saúde. Em resposta, o Contador Carlos explicou que, conforme a previsão constitucional, a aplicação de recursos provenientes de impostos e transferências de impostos deve corresponder, no mínimo, a vinte e cinco por cento para a Educação e a quinze por cento para a Saúde. Esclareceu que, embora a diferença entre as despesas previstas para as duas áreas fosse menor do que poderia parecer inicialmente, isso se devia ao fato de que, em diversos exercícios anteriores, a demanda por serviços públicos de Saúde havia superado o percentual mínimo de quinze por cento. Por essa razão, a previsão orçamentária para as ações e os serviços públicos de Saúde já contemplava um percentual superior ao mínimo constitucional. Acrescentou que, no caso da Educação, a previsão também costumava superar o mínimo exigido, considerando que o percentual constitucional destinado à área é de vinte e cinco por cento. Na sequência, o vereador Cerineu dos Santos cumprimentou o Contador Carlos e apresentou outro questionamento, informando que, no início de seu mandato, em 2025, já havia encaminhado dois ofícios ao prefeito municipal, solicitando providências em relação à Casa da Cultura. Observou que a proposta orçamentária previa R$ 147.308,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e oito reais) para a função Cultura e questionou como se justificava a existência dessa despesa, considerando que a Casa da Cultura permanecia fechada havia mais de seis anos. Em resposta, o Contador Carlos esclareceu que a principal despesa relacionada ao departamento de Cultura, o qual, conforme informado, estava incluído na Secretaria de Saúde, correspondia à remuneração do diretor de Cultura. Acrescentou que também havia previsão de despesas com serviços de terceiros e materiais de consumo vinculados ao departamento, caso fossem executadas. Ressaltou que, naquele momento, a principal despesa em funcionamento correspondia à remuneração mensal do diretor responsável pela função de Cultura no Município. Explicou, ainda, que outras atividades eventualmente relacionadas à cultura, inclusive de maneira indireta, eram executadas pela própria Educação, à qual pertencia a secretaria responsável pelo departamento. Em seguida, o vereador Leonardo Ramos fez novo questionamento acerca da Reserva de Contingência, indagando-se se o valor previsto efetivamente existia ou se constituía apenas uma previsão fictícia, ao que, o Contador Carlos explicou que o valor correspondia a uma previsão orçamentária, distinguindo o aspecto orçamentário do aspecto financeiro. Informou que, do montante aproximado de seis milhões de reais previsto para essa finalidade, um milhão de reais correspondia ao Poder Executivo e R$ 5.786.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e seis mil reais)

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

correspondiam à Previdência. Esclareceu que se tratava de um valor previsto no orçamento e relacionado à perspectiva de arrecadação dos recursos ao longo do exercício financeiro, de modo que também haveria a correspondente disponibilidade financeira conforme a arrecadação. Explicou que, caso não ocorressem os fatos imprevistos ou as situações de emergência que justificassem a utilização da reserva durante o exercício, os recursos poderiam ser convertidos em dotação orçamentária normal. Acrescentou que havia previsão na própria Lei Orçamentária Anual para que, caso não se concretizassem os fatos imprevistos até novembro, fosse elaborado e encaminhado à Câmara Municipal um projeto de lei para autorizar a transformação da reserva em disponibilidade orçamentária destinada a outras finalidades. Reforçou, por fim, que a reserva orçamentária existia no orçamento e não poderia ser utilizada para finalidade diversa daquela a que se destinava, enquanto permanecesse vinculada à cobertura de emergências. Posteriormente, o vereador Leonardo Ramos abordou a previsão de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a função Segurança Pública, destacando que a questão era relevante e preocupava a população. Mencionou que o valor poderia, em sua avaliação, contribuir para a instalação das câmeras de segurança, cuja implantação vinha sendo solicitada e cobrada pela delegada, mas que, segundo relatou, ainda não havia saído do papel. Diante disso, questionou o Contador Carlos sobre a previsão de investimentos para essa finalidade. O Contador Carlos esclareceu que o valor previsto para Segurança Pública estava relacionado principalmente à Defesa Civil. Explicou que a segurança pública propriamente dita era uma atribuição do Estado e que o Município poderia prestar auxílio de alguma forma, embora não dispusesse de guarda municipal nem de estrutura instituída por lei para regulamentar o funcionamento de um serviço municipal dessa natureza. Detalhou que as despesas previstas nessa área incluíam serviços de terceiros, distribuição gratuita de materiais, como telhas, lonas e cestas básicas, além de materiais de consumo, especialmente óleo diesel utilizado para o transporte de água à população em situações de desabastecimento. Esclareceu que essas despesas compunham o valor previsto para a função Segurança Pública no orçamento apresentado. Acrescentou que o Município possuía despesas com monitoramento por câmeras, mas que esses gastos estavam relacionados a imóveis específicos utilizados para o funcionamento da Administração Pública, não abrangendo espaços de livre acesso à população. Por essa razão, tais despesas eram contabilizadas nos orçamentos administrativos das respectivas secretarias. Informou que, até aquele momento, não havia previsão de implantação de um programa de monitoramento mais amplo, como uma muralha digital. Ressaltou que considerava importante a existência de uma estrutura dessa natureza, mas que, como ainda não havia perspectiva de

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

implementação, a despesa não havia sido incluída na proposta orçamentária. Por fim, explicou que, caso o Município desenvolvesse posteriormente uma atividade nessa área, poderia encaminhar à Câmara Municipal um projeto de lei para inclusão da despesa no orçamento, mediante remanejamento de recursos de outra dotação. Na sequência, o vereador Leonardo Ramos apresentou um último questionamento, relacionado ao duodécimo do Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 2.185.488,92 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Esclareceu que se tratava do repasse constitucional realizado pela Prefeitura à Câmara Municipal e solicitou que o Contador Carlos explicasse se o montante representava o limite máximo previsto constitucionalmente ou o valor efetivamente estimado para o repasse anual, considerando que a Câmara recebia valor inferior ao que entendia ter direito. Solicitou, ainda, que fossem esclarecidos à população o caráter anual do recurso e sua destinação ao pagamento dos subsídios dos vereadores, da remuneração dos servidores e das despesas de manutenção do prédio público. Em resposta, o Contador Carlos explicou que o valor de aproximadamente R$ 2.185.000,00 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil reais) correspondia à previsão anual de repasse. Esclareceu que a Constituição Federal estabelece um limite para o repasse do duodécimo, calculado com base no percentual de sete por cento da arrecadação de impostos do exercício anterior ou no valor previsto na Lei Orçamentária Anual, prevalecendo, conforme explicou, o menor dos dois valores. Informou que, no caso apresentado, prevalecia o montante previsto na LOA, fixado em R$ 2.185.488,92 (dois milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Acrescentou que esse valor seria distribuído ao longo dos doze meses do exercício financeiro de 2027, com os repasses ocorrendo, geralmente, até o dia vinte de cada mês. Após os esclarecimentos, o vereador Leonardo Ramos agradeceu ao Contador Carlos pelas informações prestadas, parabenizou-o pela participação e afirmou que ele e toda a equipe da Prefeitura seriam sempre bem-vindos à Câmara Municipal. Em seguida, o Contador Carlos agradeceu pela oportunidade de participar da audiência pública e de apresentar os esclarecimentos sob a perspectiva do Poder Executivo. Retomando a apresentação da proposta orçamentária, o vereador Leonardo Ramos passou à leitura do artigo 4º do Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 067/2026, referente à Reserva de Contingência. Informou que os recursos destinados a essa finalidade seriam utilizados para o atendimento de passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos. Esclareceu que, para os efeitos da lei, consideravam-se outros riscos e eventos fiscais imprevistos os aumentos desproporcionais de despesas diretamente relacionados ao pleno funcionamento dos serviços essenciais. Prosseguiu informando que, caso os eventos

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

previstos no referido artigo não ocorressem até o encerramento do mês de outubro de 2027, os recursos reservados poderiam ser utilizados, total ou parcialmente, para outras finalidades da Administração Pública, mediante autorização legal. Na sequência, o relator apresentou o artigo 5º do Projeto de Lei em questão, segundo o qual, o Poder Executivo ficaria autorizado, nos termos do artigo sétimo da Lei Federal n.º 4.320/1964 e do artigo vinte e dois da Lei Municipal n.º 045, de 03 de junho de 2026, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada, mediante anulação de dotações orçamentárias, desde que estas não estivessem comprometidas. Ao final, o vereador Leonardo Ramos, relator da comissão, agradeceu a todos aos que acompanharam a audiência pública, bem como aos servidores e aos demais presentes, desejando a todos um bom dia. E não havendo mais nada a tratar, o senhor Relator da Comissão deu por encerrada a Audiência Pública, da qual eu, Symone Cavalcante Campoe de França, Técnica Administrativa, lavrei a presente ata, que vai por mim, e pelos demais membros da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, assinada; bem como, faz parte integrante desta ata, a lista de presença ao ato assinada por todos os presentes.

Câmara Municipal de Iretama, em 19 de outubro de 2026.

Cerineu dos Santos – Presidente:

Leonardo da Silva Ramos – Relator:

Pedro Donizeti Spedo – Presidente: (AUSENTE)

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

LISTA DE PRESENÇA

AUDIÊNCIA PÚBLICA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA - 2027) (19/10/2026)

NOME	ASSINATURA
Bruno Ferreira de Santos	
Marcia Smaka Viu	
Emilly da Silva Nunes	Emilly da Silva Nunes
Symone Cavalcante Campoe de França	
Charles Rodrigo Vitti	
Cerineu dos Santos	
Roseli Aparecida da Silva	
Lucas	
Carlos Henrique Caldas Diogo	
Leonardo Ramos	
Pedro Smak Batista	
Rosinei Maria da Silva	

MUNICÍPIO DE JURANDA
Compras e Contratos
Impressão Publicação Contrato - Aditivo
Sequência: 1 Código Cliente: 2966 Id Contrato: 482 Ano Contrato: 2026 Ano - Contrato - Publicação
Contrato: 2026 Identificador - Contrato - Publicação Contrato: 482 Cod. Cliente - Contrato - Publicação
Contrato: 2966 Sequencia - Publicação Contrato: 1

Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE JURANDA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1/2026
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO
DE EXECUÇÃO DA OBRA E VIGÊNCIA CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2025
Contrato de Obras nº119/2025
Concorrência Eletrônica 10/2025

DATA: 20 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JURANDA - Estado Paraná, com endereço PRAÇA HENRIQUE SZAFERMAN, nº 139, inscrito no CNPJ/MF nº 78.196.755/0001-09, neste ato representada pela sua prefeita municipal Sra. JOELMA DAMASCENO DEMENECK, inscrita sob o CPF/MF nº 735.605.709-30.

CONTRATADO: GF CONSTRUTORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.755.400/0001-04, neste ato representada pela sua representante legal Sra. GISLAINE DA SILVA FERREIRA, inscrita sob o CPF/MF nº 094.316.719-13, com endereço à Rua Harisson José Borges, nº1239, Bairro Centro – CEP:87.303-130, Campo Mourão - PR.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ, COM EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GÁS - GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. ÁREA CONSTRUÍDA: 456,86M² - LOCAL AVENIDA DOM PEDRO II - JARDIM BANDEIRANTES NO MUNICÍPIO DE JURANDA-PR. (SAM 44).

VALOR: Se mantém o valor do contrato original.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIAL CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo para execução da obra em 180 (cento e oitenta), dias sendo de 24/08/2026 a 19/02/2027 e a prorrogação do prazo de vigência contratual com vencimento em 20/05/2027 sendo o prazo final, contados de 27/11/2026.

LEGISLAÇÃO: Artigos 105 e 107 da Lei Federal 14.133/2021;

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO: 21 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

COMUNICADO DE MODIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2026

O MUNICIPIO DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, com fundamento legal encontrado na Lei Federal nº 14.133/21 mais especificamente no seu capítulo IV, Artigo 55, §1º, que rege: **"Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas"**; sendo assim resolve-se estabelecer as seguintes alterações:

ALTERAÇÃO QUE SE FAZ NOS SEGUINTES ITENS

Considerando a falibilidade na elaboração da PESQUISA DE PREÇOS do item 02, faz a seguinte correção:

ONDE SE LIA:

Item	descrição	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LIRA PROFISSIONAL 25 TECLAS - P0170 COR PRATEADO, 25 TECLAS DE ALUMÍNIO POLIDO COM 31MM DE LARGURA E 9,50MM DE ESPESSURA PARA SOM PRECISO E DURABILIDADE, AFINAÇÃO PADRÃO DE 440HZ E ESCALA CROMÁTICA DO5/C5 A DO7/C7 QUE PERMITE TOCAR UMA AMPLA VARIEDADE DE MÚSICAS, CABO RETRÁTIL AJUSTÁVEL ATÉ 100 CM DE ALTURA, IDEAL PARA DIFERENTES POSTURAS E CONFORTO DURANTE O USO, BORRACHA ANTIRRUÍDO E APOIO EM CORDÃO DE ALGODÃO DE 5MM QUE REDUZEM VIBRAÇÕES E MELHORAM A QUALIDADE SONORA, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA -6 CM X 52 CM X 52 CM	03	R$ 899,90	R$ 2.699,70

LEIA-SE COM AS SEGUINTES CORREÇÃO DE VALOR:

Item	descrição	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	LIRA PROFISSIONAL 29 TECLAS – P0029 COR PRATEADO, 29 TECLAS DE ALUMÍNIO POLIDO COM 52mm DE LARGURA, 74cm de comprimento E 9,50MM DE ESPESSURA PARA SOM PRECISO E DURABILIDADE, AFINAÇÃO PADRÃO DE 440HZ E ESCALA CROMÁTICA DO5/C5 A DO7/C7, CABO RETRÁTIL AJUSTÁVEL ATÉ 100 CM DE ALTURA, BORRACHA ANTIRRUÍDO E APOIO EM CORDÃO DE ALGODÃO DE 5MM QUE REDUZEM VIBRAÇÕES E MELHORAM A QUALIDADE SONORA, COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA -6 CM X 52 CM X 52 CM	03	R$ 3.459,00	R$ 10.377,00

Prefeitura Municipal de Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

Tendo em vista que as alterações são para melhorar a qualidade do produto, e que elas afetam diretamente na proposta, fica prorrogada a data de abertura do certame para 05/11/2026 as 09hrs00min

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

As licitantes interessadas deverão solicitar o edital bem como o presente Termo de Alteração no e-mail. licitacao@juranda.pr.gov.br e/ou pregoeira@jurnada.pr.gov.br

JURANDA, Pr 20/10/2026

Aline de Sousa Pinto de Almeida
Agente de Contratação

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0212026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

OBJETO
Aquisição de mascotes de pelúcia que serão utilizados na premiação dos formandos do PROERD.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.480,00

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
26/10/2026 – 17h00m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br

A íntegra do Aviso de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, através de solicitação no email licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou presencialmente, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, no Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão/PR, 20 de Outubro de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Agente de Contratação

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2025
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas para prestação de serviços complementares na área de Saúde Pública no Município de Engenheiro Beltrão.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação dos credenciados: - MARCELO HENRIQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.366.***-82, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos, condições e valores previstos em Edital.

Engenheiro Beltrão/PR, 20 de Outubro de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2026
(Processo Licitatório n.º 120/2026)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico n.º 54/2026 em favor da(s) empresa(s):

- Item 1: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.089.285/0001-03, pelo valor total de R$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais).

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços que será celebrado(a) entre as partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 20 de Outubro de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EXTRATO DO CONTRATO 074/2026
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU
CONTRATADA: ALTATERRA ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NATUREZA MINERÁRIA E DOCUMENTAL DESTINADOS À PREPARAÇÃO, INSTRUÇÃO, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DE REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO – ANM, EM NOME DO MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR, PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DO MATERIAL EM OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EXECUTADAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA.
DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2026.

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato	228/2026
Data da assinatura do Contrato	20 de Outubro de 2.026.
Contratante	Município de Engenheiro Beltrão-Pr.
Contratado	MARCELO HENRIQUE DA SILVA
Objeto	*Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços complementares para prestação de serviços complementares, em atividades meio junto à Secretaria Municipal de Saúde. (Chamamento Público n.º 07/2025 - Inexigibilidade de Licitação 18/2025).*
Valor Máximo MENSAL	*R$ 2.000,00 (dois mil reais)*
Vigência	*20/10/2026 a 20/10/2027*
Foro	Comarca de Engenheiro Beltrão-Pr.

Engenheiro Beltrão, 20 de Outubro de 2.026.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026
(Processo Licitatório n.º 124/2026)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico n.º 55/2026 em favor da(s) empresa(s):

- Item 1 - GRAMEIRA SANTO ANDRÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 12.076.874/0001-01, pelo valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços que será celebrado(a) entre as partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 19 de Outubro de 2.026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de grama esmeralda.
VIGÊNCIA: 12 meses (até 19/10/2027)
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2.026.

Ata de Registro de Preços 227/2026

GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.076.874/0001-01, com sede à Rodovia PR 317, Km 164, na Cidade de Peabiru/PR- CEP 87.250-000.

Item	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GRAMA TIPO ESMERALDA COM FRETE INCLUSO	M²	7.000	R$ 8,00	R$ 56.000,00

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO N.º 21/2026

RESCINDENTE: MUNICIPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RESCINDIDO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 173/2026, de prestação de serviços, celebrado em 17 de Junho de 2.026, estabelecendo seu término de vigência para 19/10/2026.

Engenheiro Beltrão/PR, 19/10/2026.

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 125/2026
2. Fundamento: Art. 107, da Lei 14.133/2021.
3. Contratantes: Município de Engenheiro Beltrão e o(a) Sr(a) Solange Alves dos Santos de Souza.
4. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 06/05/2027
5. Modalidade Licitação: Credenciamento n.º 007/2025

Engenheiro Beltrão, 20 de Outubro de 2.026.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 168/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora Rosana Paschoeto Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2025/2026.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de Outubro de 2026.

Adalmir Jose Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 169/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, a servidora Josiani Helena Pena, Recepcionista/Operadora Administrativa, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2023/2024.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de Outubro de 2026.

Adalmir Jose Garbim Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO – PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 170/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulares pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 03 de Novembro de 2026 a 02 de Dezembro de 2026, quando deverá reassumir suas funções normais, férias relativas ao período de 2024/2025.

Adriana Ferreira de Souza Prado
Nivian Mirian Santos Silva Nunes

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Paço Municipal Sidnei Polato, 19 de Outubro de 2026.

Adalmir Jose Garbim Junior
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4185/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1548/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.152,11 (treze mil e cento e cinquenta e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15		GABINETE DO PREFEITO	
15.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO INTERNA	
15.003.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
20 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
19.004		DIVISAO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.306.0037.2.012		MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL -BUSCARIOL/MANCIM	
171 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.623,95
19.004.12.306.0037.2.100		ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA/CIMEI BUCARIOL	
174 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.828,16
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.002		DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	
21.002.08.122.0018.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
392 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
21.003		DIVISAO CENTRO DE INTEGRACAO	
21.003.08.241.0039.2.068		CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
406 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
		Total Suplementação:	13.152,11

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

15		GABINETE DO PREFEITO	
15.005		DIVISAO DE EVENTOS	
15.005.13.392.0026.2.024		MANUTENCAO DA DIV. DE EVENTOS E REALIZACAO DA FESTA DA VACA ATOLADA - PRATO TIPICO	
35 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.700,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
45 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
19.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.080		MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
145 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	8.452,11
		Total Redução:	13.152,11

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, Estado do PR, em 19 de Outubro de 2026.

www.elotech.com.br — José Carlos da Silva, Vice - Prefeito — Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 61 / 2026

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica N.º 8 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: MINERADORA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **55.088.498/0001-88**, com sede/domicílio na(o) Estrada Inubia, KM 15 S/N, Zona Rural, no Município de Ubiratã/ PR.

Objeto: Implantação de ciclovia em CBUQ para Interligar Município de Boa Esperança e Alto Palmital – convênio 073/2026 SEIL.

Valor: 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
2200415451000710034490510000	891	OBRAS E INSTALACOES

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias - vencimento em 17/04/2027
Prazo de Vigência: 19/10/2027
Data da Assinatura: 19/10/2026

Boa Esperança, 19 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 8 / 2026
REQUERENTE: **Sec. Municipal de Serviços Urbanos, Rurais e Obras**
OBJETO: Implantação de ciclovia em CBUQ para Interligar Município de Boa Esperança e Alto Palmital – convênio 073/2026 SEIL.
PROCEDIMENTO: Concorrência Eletrônica
VALOR MÁXIMO DO EDITAL: 2.562.652,84 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	MINERADORA LTDA	55.088.498/0001-88	R$ 2.560.000,00	dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais

Valor total homologado: R$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil reais)

Boa Esperança, 19 de outubro de 2026.

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 73 / 2026
REQUERENTE: **TODAS AS SECRETARIAS**
OBJETO: Registro de preços para aquisição de peças (maior desconto).
PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO: 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL R$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1, 2, 3	BENSONI & CIA LTDA	03.895.694/0001-60	440.000,00	quatrocentos reais
4, 5, 6	AUTO PEÇAS MECANICA RODA FREIO LTDA	75.888.545/0001-85	270.000,00	Duzentos e setenta reais

Valor total homologado: R$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais)

Boa Esperança, 19 de outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE: 76 / 2026
REQUERENTE: **Sec. Municipal de Assistência Social**
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de jogos de mesa e cadeiras.
PROCEDIMENTO: Pregão
VALOR MÁXIMO DO EDITAL: 29.763,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA	66.712.923/0001-84	R$ 20.000,00	vinte mil reais

Valor total homologado: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Boa Esperança, 19 de outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora **MARÍLIA P. B. GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 02/2026, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR.**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

1) MARCIO J. M. AZEVEDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.599.987/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.155.872,74 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2) M. MACIEL PEÇAS AGRICOLAS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.928.204/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.127.304,19 (um milhão, cento e vinte e sete mil, trezentos e quatro reais e dezenove centavos).

Roncador, 19/10/2026

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
Marília P. B. Gonçalves
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 014/2026

OBJETO: Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná, para a realização de leilões presenciais e eletrônicos de bens móveis e imóveis do Município de Peabiru/PR.

O Município de Peabiru, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do procedimento de Credenciamento nº 014/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 094/2026 e à Inexigibilidade nº 024/2026, por determinação da Administração, com fundamento no Parecer Jurídico emitido em 19 de outubro de 2026, que analisou as impugnações apresentadas ao edital.

A suspensão tem por finalidade possibilitar a revisão e a adequação do instrumento convocatório, especialmente quanto às condições de participação dos leiloeiros oficiais, às formas de apresentação dos documentos, aos critérios de convocação e distribuição da demanda, bem como à definição de prazo adequado para apresentação de impugnações e pedidos de esclarecimento.

Considerando a natureza substancial das alterações recomendadas, será realizada a retificação e a republicação integral do edital, com a definição de novo cronograma e reabertura dos prazos pertinentes, assegurando a isonomia, a transparência e a ampla participação dos interessados.

A nova data para o recebimento dos requerimentos de credenciamento será divulgada oportunamente, pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do edital original.

Peabiru/PR, 19 de outubro de 2026.

SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA: 06564679912 — Assinado de forma digital por SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA:06564679912 Dados: 2026.10.19 16:26:22 -03'00'
Sabrina Marangoni Pinto da Silva
Agente de Contratação

Município de Farol

Aviso de licitação

O Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	145/2026
MODALIDADE	pregão
Nº PROCEDIMENTO	61/2026
OBJETO	Fornecimento de mobiliário para o Paço Municipal
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 1.370.175,15
FONTE DE RECURSO	Convênio nº 912/2026-SECID - Secretaria de Estado das Cidades, com contrapartida do Município de Farol. Fonte de recursos: 835
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por grupo
INVERSÃO DE FASE	sim
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 08h55m do dia 10/11/2026**
ABERTURA	**Às 09h00m do dia 10/11/2026**
LOCAL DE ABERTURA	https://bnccompras.com/
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA	
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
TELEFONE	(44) 3563-1101
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://farol.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PLATAFORMA DE ABERTURA DO CERTAME	https://bnccompras.com/

Farol, 20 de outubro de 2026

DOUGLAS JOSÉ LAQUIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO REQUERENTE

Município de Farol

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	146/2026
MODALIDADE	concorrência
Nº CONCORRÊNCIA	02/2026
OBJETO	Execução de obras de pavimentação asfáltica na estrada água da fonte, objeto vinculado ao Convênio nº. 090/2026 – Secretaria de infraestrutura e logística –SEIL com interveniência do Departamento de Estradas de rodagem – DER
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 13.465.707,02
FONTE DE RECURSO	Convênio ou instrumento congênere com contrapartida - SEIL/PR - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística do Paraná.
CARACTERISTICA	Contrato
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	global
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto e fechado
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 08h55m do dia 11/12/2026**
ABERTURA	**às 09h00m do dia 11/12/2026**
LOCAL DE ABERTURA	https://bnccompras.com/

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

No presente certame, não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
TELEFONE	(44) 3563-1101
ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://www.farol.pr.gov.br
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PLATAFORMA DE ABERTURA DO CERTAME	https://bnccompras.com/

Farol, 20 de outubro de 2026

David Maieski
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
Órgão Requerente

Município de Farol

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	147/2026
MODALIDADE	concorrência
Nº CONCORRÊNCIA	03/2026
OBJETO	Extensão de rede para iluminação de pista de caminhada - SAM 54
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 1.578.743,79
FONTE DE RECURSO	Convênio ou instrumento congênere - Paranacidade SAM 54
CARACTERISTICA	Contrato
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por grupo
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto

DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Até às 10h25m do dia 11/11/2026**
ABERTURA	**às 10h30m do dia 11/11/2026**
LOCAL DE ABERTURA	https://bnccompras.com/

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
TELEFONE	(44) 3563-1101

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://www.farol.pr.gov.br
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PLATAFORMA DE ABERTURA DO CERTAME	https://bnccompras.com/

Farol, 20 de outubro de 2026

David Maieski
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
Órgão Requerente

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4185/2026 de 19/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1548/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$13.152,11 (treze mil e cento e cinquenta e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15		GABINETE DO PREFEITO	
15.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO INTERNA	
15.003.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
20 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	700,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
19.004		DIVISAO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.306.0037.2.012		MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL -BUSCARIOL/MANCIM	
171 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	4.623,95
19.004.12.306.0037.2.100		ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA/CIMEI BUCARIOL	
174 - 3.3.90.32.00.00	107	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.828,16
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.002		DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	
21.002.08.122.0018.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
392 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
21.003		DIVISAO CENTRO DE INTEGRACAO	
21.003.08.241.0039.2.068		CONFERENCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
406 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
		Total Suplementação:	13.152,11

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

15		GABINETE DO PREFEITO	
15.005		DIVISAO DE EVENTOS	
15.005.13.392.0026.2.024		MANUTENCAO DA DIV. DE EVENTOS E REALIZACAO DA FESTA DA VACA ATOLADA - PRATO TIPICO	
35 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.700,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
45 - 3.3.90.40.00.00	1000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	2.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
19.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.080		MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO	
145 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	8.452,11
		Total Redução:	13.152,11

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, Estado do PR, em 19 de Outubro de 2026.

www.elotech.com.br — José Carlos da Silva, Vice - Prefeito — Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 234/2026

O Prefeito em exercício do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Jose Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor **ALFREDO RICARDO FISCHER**, no período de 26/10/2026 a 04/11/2026, totalizando 10 dias, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 20 de outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jose Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026.

Licitação destinada exclusivamente à participação de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, para os itens de até R$ 80.000,00. Haverá prioridade para as empresas sediadas no Município de Juranda cuja proposta esteja no limite de 10 % (dez) por cento, e em não havendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Juranda/PR, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da COMCAM – Comunidade Dos Municípios Da Região de Campo Mourão/PR, Conforme Lei Municipal n. 2862/2026

O MUNICÍPIO DE JURANDA, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de refeições prontas, compreendendo refeições acondicionadas em marmitex, refeições tipo prato feito (PF) e self-service, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias integrantes da Administração Municipal de Juranda/PR, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 05/11/2026.
HORÁRIO: 15h00min (horário de Brasília).
PROTOCOLO: 05/11/2026 as 15hrs00min
LOCAL: Paço Municipal Messias Brasil – Praça H. Szafermann, 139, Juranda/PR.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediante solicitação por e-mail pregoeira@juranda.pr.gov.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda-Pr 20/10/2026.

Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025

O MUNICÍPIO DE RONCADOR, pessoa jurídica de direito público, com Sede na Praça Moysés, nº 89. - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.371.401/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **MARILIA P. B. GONÇALVES**, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 438, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.914.205-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.676.609-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GLOBAL TEK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 05.009.984/0001-95, com sede na Avenida Canario da Terra, 1157, ALPHAVILLE, em Siqueira Campos - PR, neste ato representada pelo Sr(a). **SOLANGE MARIA DE CARVALHO DA PAIXÃO**, portador da CI/RG nº 83895942 e SESP/PR, inscrito no CPF/MF nº 036.796.739-14, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram e presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUM, VARRIÇÃO E ROÇADA, PEDREIRO E SERVENTE, NA FORMA TERCEIRIZADA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS JUNTO A PREFEITURA DE RONCADOR-PR

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de **Vigência** do objeto do presente contrato fica ora ajustado o **término do contrato no dia 27/10/2026.**

As demais cláusulas do Contrato Administrativo n º 29/2025, continuam inalteradas.

FORO: Comarca de Iretama - PR.

RONCADOR-PR, 09 de outubro de 2026.

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
MARILIA P. B. GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Republicação por incorreção

A Prefeita do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhora **MARÍLIA P. B. GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da portaria nº 02/2026, e com fundamento na Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE RONCADOR/PR.**, adjudicado ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Vencedores:

1) MARCIO J. M. AZEVEDO inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.599.987/0001-66 no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.561.864,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

2) M. MACIEL PEÇAS AGRICOLAS - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.928.204/0001-52 no valor total dos itens vencidos de **R$ 728.335,00 (setecentos e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).**

Roncador, 20/10/2026

MARILIA PEROTTA BENTO GONCALVES:64467660925
Marília P. B. Gonçalves
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Quinta do Sol

Estado do Paraná – CNPJ: 01.533.220/0001-43

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2026

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL

OBJETO
Aquisição de persianas de alumínio destinadas a todas as janelas das dependências internas da Câmara Municipal de Quinta do Sol/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.902,80 (onze mil novecentos e dois reais e oitenta centavos).

DATA/HORA LIMITE PARA ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
26/10/2026 – 16h00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br

A íntegra do Aviso de Contratação Direta poderá ser obtida no portal de transparência da Câmara Municipal de Quinta do Sol e na aba licitações do site https://cmquintadosol.pr.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação no endereço de email indicado a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do email quintadosol-protocolo@cmquintadosol.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3567 1311, ou presencialmente no supramencionado endereço.

Quinta do Sol/PR, 20 de Outubro de 2.026.

Thais Ribeiro da Silva
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

LEI COMPLEMENTAR N.º 043/2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 37, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 95, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 06 de setembro de 2024, que passará a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 95.** A distância mínima para construção de novos aviários e barracões para criação de animais, deverá ser de 1.000 metros, a partir da área urbanizada, enquanto a construção de novos abatedouros e carvoarias, deve ser de 2.000 a metros, a partir da área urbanizada.*

***Parágrafo único.** Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo, desde que estejam em funcionamento antes da publicação da presente lei e fixados em área não urbanizada deste município, não são se sujeitam ao previsto no caput do presente artigo, aplicando somente aos novos empreendimentos."*

Art. 2º. Fica revogado o artigo 105, da Lei Complementar Municipal nº 37, de 06 de setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol/PR, 20 de Outubro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal Quinta do Sol

LEI N.º 1605/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BONIFICAÇÃO PELO RESULTADO DO IDEB 2025 AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída, em caráter excepcional e específico, a Bonificação por Desempenho Educacional, a ser paga aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e vinculada decorrente dos resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, edição 2025.

Parágrafo único. A bonificação de que trata esta Lei constitui instrumento excepcional de valorização e reconhecimento institucional do trabalho coletivo desenvolvido pela Rede Municipal de Ensino, considerando que os resultados do IDEB decorrem da conjugação de fatores pedagógicos, administrativos, de gestão, infraestrutura, acompanhamento, planejamento e atuação dos diferentes profissionais que integram a política educacional municipal.

Art. 2º. Farão jus à bonificação os servidores que, cumulativamente:

I - Estavam em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na data de aplicação das provas que compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, edição 2025;

II - Permaneçam em efetivo exercício na referida Secretaria até a data de fechamento da competência do mês anterior ao pagamento da primeira parcela da bonificação.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se aos servidores efetivos, os ocupantes de cargos de provimento em comissão, em regime suplementar e aos contratados por Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. A Bonificação Extraordinária de Reconhecimento Educacional - IDEB será concedida em parcela única, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por beneficiário, sendo assegurado valor igual a todos os profissionais que atenderem aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§ 1º. O valor da bonificação será o mesmo para todos os beneficiários, não sendo aplicado qualquer fator de proporcionalidade em razão de cargo, função, remuneração, jornada de trabalho ou nível de escolaridade.

§ 2º. A bonificação será paga uma única vez e não produzirá efeitos financeiros para exercícios posteriores.

Art. 4º. A Bonificação por Desempenho Educacional do IDEB 2025 possui caráter excepcional, transitório e não permanente, não se incorporando aos vencimentos, salários ou remuneração do servidor, não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens funcionais, nem gerando direito à sua percepção em exercícios ou ciclos de avaliação posteriores, sendo concedida exclusivamente em razão do resultado do IDEB referente ao ano de 2025.

Parágrafo único. A concessão da bonificação prevista nesta Lei não gera direito adquirido à sua repetição em futuras edições do IDEB, ficando eventual instituição de nova bonificação condicionada à edição de legislação específica.

Art. 5º. A Bonificação por Desempenho Educacional do IDEB 2025 não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária, observadas as disposições da legislação previdenciária aplicável ao respectivo vínculo funcional.

Parágrafo único. Sobre o valor da bonificação poderão incidir Imposto de Renda e demais descontos legalmente exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a legislação aplicável e as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. Quando utilizados recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, somente poderão ser contemplados os profissionais que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação federal para enquadramento como profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 2º. A utilização de recursos do Fundeb observará, ainda, a disponibilidade financeira, o percentual mínimo de aplicação destinado à remuneração dos profissionais da educação básica e as demais exigências da legislação federal e dos órgãos de controle.

Art. 7º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, mediante Decreto.

Art. 8º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 20 de outubro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

ENGENHEIRO BELTRÃO — PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2026

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

MUNICÍPO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, na Rua Manoel Ribas n.º 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras, no endereço www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, https://www.gov.br/pncp, ou através de solicitação nos endereços de email indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos emails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: **04/11/2026.**

HORÁRIO: **09:00 horas**

OBJETO: *Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual aquisição de pedrisco, pedra brita, pó de pedra e rachão para uso das Secretarias Municipais.*

VALOR TOTAL: R$ 1.449.758,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor Preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

Engenheiro Beltrão, 20 de Outubro de 2.026.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Juranda

CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE PRESENCIAL SEM DISPUTA

INTENÇÃO DISPENSA SOB Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026

O Município de Juranda, Estado do Paraná, comunica a todos que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de recepção e atendimento de grupo de pessoas idosas do Município de Juranda/PR em parque aquático, durante passeio recreativo de um dia, incluindo ingresso, almoço acompanhado de refrigerante e suco, café da tarde com alimentos, frutas e bebidas, espaço para acomodação temporária de bagagens e objetos pessoais e estrutura de atendimento compatível com o público atendido.**

TIPO: MENOR PREÇO SEM DISPUTA

- O início do recebimento de propostas: 22/10/2026
- O limite para apresentação das propostas e da documentação será até as 08horas29min - Horário de Brasília do dia 26/10/2026.
- Verificação de Proposta de Habilitação as 08H30MIN – Horário de Brasília do dia 26/10/2026.
- **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.**

FUDAMENTAÇÃO: ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/21

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

Link Edital: https://juranda.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar

Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da analise das propostas. Endereço eletronico para envio de Proposta e Documentação: contratos@juranda.pr.gov.br ou presencialmente no Departamento de Compras e licitações até o horario estipulado.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Departamento de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.atende.net) e ou mediantesolicitação por e-mail (contratos@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda,Pr 20/10/2026

Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 9 / 2026. Objeto: **Execução de obra de requalificação do Parque do Lago, localizado no Município de Boa Esperança – PR, contemplando a implementação de novos equipamentos de lazer, esporte e educação ambiental – convênio 202/2025 IAT.** Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 22/10/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 09:00:00 do dia 05/11/2026 e início da disputa 09:00:00 do dia 05/11/2026, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 20 de cutubro de 2026.

Gislaine Baccas Belini
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal Quinta do Sol — Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 240/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 20/10/2026 a 18/11/2026 ao servidor GEVALDO PEREIRA DA SILVA, matricula nº 116141.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 19 de outubro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 62 / 2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **04.375.328/0001-43**, com sede/domicílio na(o) Rua A (Perfisul) ,1670, Parque Industrial Vereador Sebastiao De Mendonça Xavier, no Município de Umuarama/ PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 1.134.462,18 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
2000210301003420174490520000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 63 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **11.405.384/0001-49**, com sede/domicílio na(o) RUA UM 55 GALPAO 5,SN, Distrito Industrial Genesco Aparecido De Oliveira, no Município de Lagoa Santa/ MG.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 8.300,00 (oito mil, trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
20002103010034201744905200000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 64 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **60.102.937/0001-08**, com sede/domicílio na(o) rua Olavo Bilac,150, Ceramica, no Município de Juiz De Fora/ MG.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 50.766,00 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
20002103010034201744905200000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: GMG - GERADORES DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **54.633.849/0001-21**, com sede/domicílio na(o) rua Teresa,608, Alto Da Serra, no Município de Petrópolis/ RJ.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
20002103010034201744905200000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 66 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **35.267.882/0001-30**, com sede/domicílio na(o) rua Olegario Mariano,2548, Panorama, no Município de Toledo/ PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
20002103010034201744905200000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 67 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: JG MOBILIARIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **52.994.508/0001-56**, com sede/domicílio na(o) R Rocha Pombo,2053, Centro, no Município de CAMPO Mourão/ PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 19.049,97 (dezenove mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
20002103010034201744905200000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 68 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **59.890.563/0001-45**, com sede/domicílio na(o) Avenida Vereadora Maria Joana Tonczak,47, Residencial Das Torres, no Município de Cambé/ PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 81.598,00 (oitenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
20002103010034201744905200000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 69 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LYDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **04.187.384/0001-54**, com sede/domicílio na(o) Rua Joao Ropelatto,202, Nereu Ramos, no Município de Jaraguá do Sul/ SC.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
20002103010034201744905200000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 70 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 62 / 2026

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos da Silva

Contratado: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **05.788.117/0001-03**, com sede/domicílio na(o) Rua Nova Esperanca,962, Emiliano Perneta, no Município de Pinhais/ PR.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023

Valor: 44.420,79 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
20002103010034201744905200000	51805	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 20/10/2027
Data da Assinatura: 20/10/2026

Boa Esperança, 20 de Outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 62 / 2026
REQUERENTE.......................: **SECRETARIA DE SAUDE**
OBJETO................................: Aquisição de equipamentos diversos (climatização, hospitalares, eletrônicos, eletrodomésticos) e mobiliário para Unidade Mista de Saúde - Res. SESA 389/2023
PROCEDIMENTO ....: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO DO EDITAL..................: 1.998.989,96 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	V. TOTAL R$	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	622.000,00	seiscentos e vinte e dois mil reais
2	GMG - GERADORES DO BRASIL LTDA	54.633.849/0001-21	235.000,00	duzentos e trinta e cinco mil reais
3	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	25.501,68	vinte e cinco mil, quinhentos e um reais e sessenta e oito centavos
4	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	58.246,35	cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos
5	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	245.000,00	duzentos e quarenta e cinco mil reais
6	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	60.704,94	sessenta mil, setecentos e quatro reais e noventa e quatro centavos
7	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	39.414,27	trinta e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos
8	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	4.028,15	quatro mil e vinte e oito reais e quinze centavos
9	JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	7.050,00	sete mil e cinquenta reais
10	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	2.090,00	dois mil e noventa reais
11	LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	59.890.563/0001-45	46.698,00	quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais
12	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	11.405.384/0001-49	2.200,00	dois mil, duzentos reais
13	JG MOBILIARIOS LTDA	52.994.508/0001-56	11.999,97	onze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos
14	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	9.103,42	nove mil, cento e três reais e quarenta e dois centavos
15	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	4.667,52	quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos
16	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	1.223,01	um mil, duzentos e vinte e três reais e um centavo
17	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	749,77	setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos
18	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	805,69	oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos
19	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	606,00	seiscentos e seis reais
20	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	1.150,14	um mil, cento e cinquenta reais e quatorze centavos
21	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	2.166,50	dois mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos
22	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	6.222,02	seis mil, duzentos e vinte e dois reais e dois centavos
23	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	3.497,40	três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos
24	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	1.804,08	um mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos
25	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	05.788.117/0001-03	33.825,60	trinta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos
26	LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	59.890.563/0001-45	26.700,00	vinte e seis mil, setecentos reais
27	LC - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	59.890.563/0001-45	8.200,00	oito mil, duzentos reais
28	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	15.898,52	quinze mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos
29	ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA	11.405.384/0001-49	6.100,00	seis mil e Cem reais
30	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	2.512,98	dois mil, quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos
31	LEISTUNG EQUIPAMENTOS LYDA	04.187.384/0001-54	55.000,00	cinquenta e cinco mil reais
32	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	3.055,10	três mil e cinquenta e cinco reais e dez centavos
33	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	2.122,59	dois mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos
34	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	1.008,38	um mil e oito reais e trinta e oito centavos
35	ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA	60.102.937/0001-08	50.766,00	cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais
36	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43	31.478,86	trinta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos
37	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PANORAMA LTDA	35.267.882/0001-30	159.000,00	cento e cinquenta e nove mil reais

Valor total homologado: R$ 1.787.596,94 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

Boa Esperança, 20 de outubro de 2026

José Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

(Art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026 em favor da CULT PROART – GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, de responsabilidade de DÉBORA SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 31.753.454/0001-67, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e suporte técnico para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Peabiru - Pr, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelo valor global de R$ 5.921,00 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais), nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A homologação da presente Inexigibilidade de Licitação é realizada nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a instrução do processo administrativo e desde que comprovados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta, especialmente a inviabilidade de competição, a notória especialização da contratada, a justificativa do preço e a adequação da proposta às necessidades da Administração Municipal.

A contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, bem como executar os serviços nos termos, condições e prazos definidos no Termo de Referência nº 024/2026 e na proposta apresentada.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, na forma da legislação vigente.

Peabiru - Pr, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e suporte técnico para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, no âmbito do Município de Peabiru - Pr, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Em atendimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZADA a contratação direta da CULT PROART – GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, de responsabilidade de DÉBORA SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 31.753.454/0001-67, para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, orientação e suporte técnico destinados à operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, pelo valor global de R$ 5.921,00 (cinco mil, novecentos e vinte e um reais), para o período de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência nº 024/2026 e com a documentação constante do Processo Administrativo nº 097/2026.

A presente autorização fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a formalização da contratação condicionada à comprovação dos requisitos legais aplicáveis à inexigibilidade de licitação, especialmente quanto à inviabilidade de competição, à notória especialização da contratada, à pertinência entre sua atuação e o objeto pretendido, à justificativa do preço e à regular instrução processual.

Publique-se na forma da Lei.

Peabiru - Pr, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.370.148/0001-17.

CONTRATADA: MARCIO KOHUT 80417876904, inscrita no CNPJ nº 19.934.604/0001-33.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de solda elétrica e solda MIG, com fornecimento de equipamentos e materiais, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos do Município de Peabiru - PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22 de outubro de 2026 e término em 21 de outubro de 2027.

VALOR: Permanece inalterado os valores, mantendo-se os valores unitários e as quantidades originalmente contratadas.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e de seus termos aditivos anteriores.

Peabiru - Pr, 20 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU – PR.

CONTRATADA: BASSANI & SPERTI – SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 57.916.145/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 058/2025, referente ao credenciamento de clínica ou hospital veterinário para atendimento às demandas do Município em relação aos animais em situação de rua.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 22 de outubro de 2026.

VALORES E QUANTITATIVOS: Permanecem inalterados os valores unitários, os quantitativos dos itens e as demais condições econômicas estabelecidas no contrato original.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Peabiru - Pr, 20 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4186/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1548/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$160.565,00 (cento e sessenta mil e quinhentos e sessenta e cinco reais). destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
19.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
19.002.12.367.0037.2.084		EDUCACAO ESPECIAL	
154 - 3.1.50.43.00.00	103	SUBVENCOES SOCIAIS	130.000,00
19.004		DIVISAO DE ENSINO FUND. E INFANTIL	
19.004.12.365.0037.2.101		ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA/CIMEI PAGOTO	
221 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.015,00
19.004.12.365.0037.2.105		MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - A.B.MANCIM	
235 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	6.950,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.002		DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	
21.002.08.122.0018.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
396 - 4.4.90.52.00.00	2879	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
24.002		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
24.002.04.122.0004.2.007		MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
613 - 3.3.90.47.00.00	1000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	16.600,00
		Total Suplementação:	160.565,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

15		GABINETE DO PREFEITO	
15.005		DIVISAO DE EVENTOS	
15.005.13.392.0026.2.024		MANUTENCAO DA DIV. DE EVENTOS E REALIZACAO DA FESTA DA VACA ATOLADA - PRATO TIPICO	
36 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	146.600,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
19.002		DIVISAO DE ADMINISTRACAO ESCOLAR	
19.002.12.361.0037.2.011		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
137 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	7.965,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21.002		DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL	
21.002.08.122.0018.2.020		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
390 - 3.3.90.30.00.00	2879	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
		Total Redução:	160.565,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2026.

José Carlos da Silva
Vice - Prefeito

www.elotech.com.br | Página 1 de 2

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4187/2026 de 20/10/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1548/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$680.301,26 (seiscentos e oitenta mil e trezentos e um reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

22		SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS	
22.003		DIVISAO DE ILUMINACAO PUBLICA	
22.003.25.752.0036.2.034		MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
501 - 3.3.90.30.00.00	2507	MATERIAL DE CONSUMO	680.301,26
		Total Suplementação:	680.301,26

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, Estado do PR, em 20 de Outubro de 2026.

José Carlos da Silva
Vice - Prefeito

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 235/2026

O Prefeito em exercício do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Jose Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Gislaine Baccas Belini**, no período de 21/10/2026 a 30/10/2026 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 20 outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jose Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 236/2026

O Prefeito em exercício do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Jose Carlos da Silva, no uso de suas atribuições legais nos termos da LEI 1255/2022 e LEI 258/2008;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a professora **Ana Paula Aparecida Faria** como **Diretora Interina** no CMEI João Francisco de Freitas a partir de 20/10/2026 até 17/04/2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavaletti, em 20 outubro de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jose Carlos da Silva
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PORTARIA Nº 222/2026
Republicada por Incorreção

Súmula: Concede Aposentaria por Idade com proventos proporcionais.

O Prefeito em exercício do Município de Boa Esperança, estado do Paraná Jose Carlos da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando processo de aposentadoria da servidora, **MARINES FATIMA RIGO DA SILVA**, sob matricula 5789.

Resolve

Art. 1º - Conceder o Servidora Pública do Município de Boa Esperança, **Marines Fatima Rigo da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 7.882.865-0, inscrita no CPF/MF sob nº 488.279.249-49 ocupante do cargo efetivo de Zeladora, **aposentadoria por idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no art. 40, §1º, III, alínea "b" da Emenda Constitucional 40/2003 e art. 49 da Lei Complementar Municipal 56/2016, a partir da data de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.456,70 com complementação para atingir o piso salarial de R$ 164.30, totalizando o valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte um reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Paço Municipal Haride Cavaletti, em 30 de setembro de 2026.

JOSE CARLOS DA SILVA
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná – CNPJ: 76.950.062/0001-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. "SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)"

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO EM EVENTOS E SONORIZAÇÃO VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR;

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 448.884,70 (quatrocentos e quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);

ENVIO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 06/11/2026 ÀS 07:59:00;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 06/11/2026 ÀS 08:00:00;
DISPUTA: DIA 06/11/2026 ÀS 09:00:00;

RETIRADA DO EDITAL: portal de transparência https://barbosaferraz.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes;
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTOS DOS LANCES: https://bnccompras.com/Home/Login;
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Departamento de Compras e Licitações - Av. Presidente Kennedy 363, centro, Barbosa Ferraz-PR, Fones: (44) 3275-1377 - E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br .

BARBOSA FERRAZ –PR, 20 de Outubro de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL